

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica:	_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMC	Nº 10/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DISPENSA Nº 08/2025

SECRETARIA SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 10/2025

1. REQUISITANTE:

Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender de forma eficiente e contínua às demandas operacionais da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, alinhando-se ao princípio da eficiência administrativa, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, que orienta a atuação da Administração Pública quanto à adequada utilização dos recursos públicos, com foco na efetividade dos serviços prestados à população e pela garantia de condições de funcionamento das atividades legislativas.

Nesse contexto, o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo relacionados configura-se como medida essencial para assegurar condições mínimas de bem-estar, conforto e segurança alimentar aos servidores públicos durante sua permanência nas dependências da Casa Legislativa. Trata-se de itens indispensáveis para a manutenção das atividades cotidianas dos setores e gabinetes parlamentares, contribuindo diretamente para a produtividade, a saúde ocupacional e a qualidade do ambiente de trabalho.

Ademais, observa-se que os estoques atuais se encontram reduzidos, o que pode comprometer o andamento regular das atividades administrativas e legislativas. A manutenção adequada do suprimento desses materiais é, portanto, fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos sem prejuízos ou interrupções, especialmente diante da natureza rotineira e contínua da demanda.

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento dos referidos itens se justifica pela necessidade de assegurar a aquisição de produtos que atendam aos padrões de qualidade, validade, procedência e segurança exigidos pelos órgãos de controle e normas sanitárias. Empresas desse segmento possuem expertise para fornecer produtos devidamente certificados e compatíveis com as necessidades institucionais, promovendo, assim, maior confiabilidade na aquisição e menor risco de desperdício ou inadequação dos materiais adquiridos.

Destaca-se ainda que o processo de contratação será conduzido conforme os princípios e diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), garantindo total observância à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Tais princípios visam assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade e que o processo transcorra de forma transparente e ética.

Portanto, diante da relevância da medida para o bom funcionamento da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, bem como do compromisso desta Casa Legislativa com a gestão responsável dos recursos públicos e com a qualidade dos serviços prestados, justifica-se plenamente a necessidade de proceder à contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, assegurando o suporte logístico necessário ao pleno exercício das atividades institucionais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 0301/2025
Rubrica: [assinatura]

4. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ÁGUA MINERAL COPO 200 ml FD C/48 UNID.	UND	2000
2	ÁGUA MINERAL 500 ml FD C/ 12 UNID.	UND	500
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 300g	UND	100
4	AÇÚCAR REFINADO	KG	250
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g	UND	200
6	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400g	UND	200
7	CAFÉ MOÍDO EMB. 500g	UND	150
8	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/ 15 cm DE DIÂMETRO E 20 cm DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	20
9	COCO RALADO 100g	UND	20
10	COLHERES DESCARTÁVEIS TAM. GRANDE PCT. C/50 UNID.	UND	150
11	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ml S/ TAMPÁ - PCT. C/ 100 UNID.	UND	100
12	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ml - PCT. C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	UND	100
13	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180 ml, PCT. C/ 100 UNID.	UND	100
14	CREME DE LEITE 395g	UND	30
15	FÉCULA DE MANDIOCA 400g	UND	175
16	FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ) 500g	UND	175
17	GUARDANAPOS DE PAPEL 14X14 200 UNID.	UND	50
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g	UND	250
19	MARGARINA 500g	UND	120
20	ÓLEO DE SOJA 900 ml	UND	40
21	PÃO DE FORMA	PCT	170
22	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	30
23	POLPA DE FUTA SABOR CUPUAÇÚ	KG	30
24	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	30
25	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/ 100 UNID.	UND	60



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 030 / 2025
Rubrica: [assinatura]

26	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100 UNID.	UND	80
27	PRESUNTO DE PERU FATIADO 350G	UND	120
28	QUEJO MUSSARELA FATIADO	KG	35
29	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS – EMBALAGEM PET 2L	UND	150
30	SUCO CONCENTRADO 500 ml SABORES VARIADOS	UND	150

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Ribamar Fiquene/MA, em 21 de fevereiro de 2025.

João Carlos Neres Miranda
João Carlos Neres Miranda
Tesoureiro da Câmara Municipal



TERMO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente Termo de Abertura deste Processo Administrativo nº 10/2025, para realização de processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Conforme solicitação de demanda, datada de 21 de fevereiro de 2025, que tem com a primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete

Encaminhado ao setor Competente:

Em: 24 / 02 / 2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao
Setor de Planejamento
Nesta Câmara

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, APROVAR a demanda solicitada e autorizar a continuidade do presente procedimento administrativo.

Desta forma, solicito à equipe de planejamento dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com vistas a evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que seja realizada a Análise de Riscos, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, bem como a Minuta de eventual Termo de Referência, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Ribamar Fiquene/MA, 24 de fevereiro de 2025.

x

Rosiflan de Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
IUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO – Processo nº 10/2025

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação.

Neste sentido, o ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, nesta, de empresa especializada no **fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.**

Logo, a principal função do ETP é bem definir os elementos de uma contratação, de modo a identificar as formas de sua execução, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução. O art. 18 da lei 14.133/21 indica quais os elementos imprescindíveis devem constar no estudo; ademais, no inciso I do citado artigo, evidencia-se a sua obrigatoriedade:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Ato contínuo, o parágrafo 2º do art. 18, indica a possibilidade de existir um ETP simplificado, no qual deverá constar ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do artigo. Note-se que, neste caso, ainda que o Estudo não seja elaborado nos moldes exigidos pelo § 1º, ele continua sendo obrigatório, ainda que de maneira simplificada.

Contudo, seguindo na leitura do art. 18, em seu parágrafo 3º, existe a possibilidade de dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, no caso de obras e serviços comuns de engenharia.

Atente-se ao fato de que a lei não excepciona a obrigatoriedade do ETP para os casos de bens comuns, cite-se:



§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

De igual modo, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. (grifo nosso)

Neste sentido, a União Federal, por meio da Instrução Normativa 40/20, regulamentou a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares dispondo, em seu art. 8º, as hipóteses em que haverá exceção à sua preparação:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada. (grifo nosso)

Da mesma forma, o Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, em seu art. 38, inciso I, prevê que o ETP será dispensado:

Art. 38. A elaboração do ETP:

I - será dispensada:

a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

Depreende-se, portanto, que o baixo valor da contratação em tela é capaz de justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no que, seguindo as previsões acima, **o ETP será**



dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública. Também não será nos casos de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Nesse sentido, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de contratação permite uma resposta rápida e eficiente à necessidade, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos profissionais envolvidos, a fim de garantir que todas as variáveis e considerações sejam devidamente analisadas e documentadas.

Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

Assim, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o objetivo de contratar empresa para de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades desta Câmara Municipal, dada a natureza direta e específica, bem como o baixo risco deste tipo de contratação, considera-se que o feito não seria proporcional aos benefícios.

Ribamar Fiquene/MA, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete



ANÁLISE DE RISCOS
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação/aquisição, bem como o alcance dos resultados pretendidos com o objeto.

Durante a fase de planejamento, deve-se proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento; durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Não será possível realizar a contratação pela indisponibilidade de orçamento previsto para custear o objeto, havendo necessidade de modificação dos itens a depender do valor disponível, ou até mesmo um remanejamento que possa cobrir os custos da contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificar junto ao setor de contabilidade a disponibilidade de recurso para atender a contratação.		Departamento Contábil	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Departamento Contábil.	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 2012025
Rubrica: A

Risco 02 – Descrição insuficiente para o fornecimento			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Falta de interessados no certame, propostas com valores que não refletem preços justos e fornecimento de itens de forma a não abranger todas as necessidades institucionais.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão das cláusulas de descrição do fornecimento dos itens, forma deste fornecimento e obrigações da contratada.		Setor demandante juntamente com comissão de contratação.	
Ação de Contingência		Responsável	
No caso de fornecimento que não atende as necessidades desta administração, estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo procedimento licitatório.		Setor demandante, juntamente com setor de compras, comissão de contratação e fiscal do contrato.	

Risco 03 – Atraso na conclusão da contratação			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
A não conclusão dos procedimentos de contratação no prazo implica no atraso no fornecimento solicitado.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificar o que pode causar atraso na conclusão do certame e agilizar os procedimentos para evitar o problema, se for o caso, envolvendo mais pessoas no processo de contratação, bem como otimizar as atividades de forma a elencar prioridades.		Equipe de planejamento e comissão de contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Realizar um novo planejamento, conjuntamente com o contratado, de forma a viabilizar a entrega dos materiais em tempo hábil para que não ocorra um atraso maior, bem como disponibilizar horários estendidos para a recepção do objeto.		Equipe de planejamento e comissão de contratação	

Risco 04 – Aquisição com preço acima da média do mercado			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Danos ao erário, de forma a realizar compra de materiais com valores que poderiam ser economizados para uma nova necessidade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Pesquisa de preço de acordo com a legislação vigente e conforme os preceitos advindos da NLL 14.133, utilizando parâmetros e métricas que possam alcançar o objetivo de obter preços condizentes ao mercado.		Setor de Compras	
Ação de Contingência		Responsável	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 050/2025
Rubrica: A

Evitar a solicitação e contratação de produtos com preços inflacionados, ainda que cotados anteriormente, mas que possam ser verificados quando da emissão da ordem de fornecimento, de forma à, junto ao setor de contratação, buscar soluções em alinhamento com o fornecedor, ou retirar o item verificado da contratação.

Fiscal do Contrato e comissão de contratação.

Os riscos identificados e passíveis de ações para sua mitigação na fase de planejamento tiveram e terão ações preventivas tomadas pelos setores responsáveis, de forma a observar:

Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
Levantamento da necessidade adequada aos itens baseando-se em contratações anteriores e a devida necessidade do órgão.
Elaborar adequadamente o termo de referência, conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão pelo setor competente.
Planejamento financeiro para a contratação

Ribamar Fiquene/MA, 28 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete



MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº XX/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como **bens comuns**, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se, ainda, que conforme o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 35/2023 é facultativo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por entender-se a menor complexidade do objeto, por esse motivo não havendo sido elaborado o estudo técnico preliminar e nem a análise de riscos, conforme dispositivos legais.

1.1.2. Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COPO 200 ml FD C/48 UNID.	UND	2000	R\$	R\$
2	ÁGUA MINERAL 500 ml FD C/ 12 UNID.	UND	500	R\$	R\$
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 300g	UND	100	R\$	R\$
4	AÇÚCAR REFINADO	KG	250	R\$	R\$
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g	UND	200	R\$	R\$
6	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400g	UND	200	R\$	R\$
7	CAFÉ MOÍDO EMB. 500g	UND	150	R\$	R\$
8	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/ 15 cm DE DIÂMETRO E 20 cm DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	20	R\$	R\$
9	COCO RALADO 100g	UND	20	R\$	R\$
10	COLHERES DESCARTÁVEIS TAM. GRANDE PCT. C/50 UNID.	UND	150	R\$	R\$
11	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ml S/ TAMPA - PCT. C/ 100 UNID.	UND	100	R\$	R\$
12	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ml - PCT. C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	UND	100	R\$	R\$
13	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180 ml, PCT. C/ 100 UNID.	UND	100	R\$	R\$
14	CREME DE LEITE 395g	UND	30	R\$	R\$
15	FÉCULA DE MANDIOCA 400g	UND	175	R\$	R\$
16	FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ) 500g	UND	175	R\$	R\$
17	GUARDANAPOS DE PAPEL 14X14 200 UNID.	UND	50	R\$	R\$
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g	UND	250	R\$	R\$
19	MARGARINA 500g	UND	120	R\$	R\$
20	ÓLEO DE SOJA 900 ml	UND	40	R\$	R\$
21	PÃO DE FORMA	PCT	170	R\$	R\$
22	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	30	R\$	R\$
23	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇÚ	KG	30	R\$	R\$
24	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	30	R\$	R\$
25	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/ 100 UNID.	UND	60	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fis. Nº	
Proc. Nº	050/2025
Rubrica:	A

26	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100 UNID.	UND	80	R\$	R\$
27	PRESUNTO DE PERU FATIADO 350G	UND	120	R\$	R\$
28	QUEJO MUSSARELA FATIADO	KG	35	R\$	R\$
29	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS – EMBALAGEM PET 2L	UND	150	R\$	R\$
30	SUCO CONCENTRADO 500 ml SABORES VARIADOS	UND	150	R\$	R\$
TOTAL					R\$

1.1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

1.1.4. O objeto a ser fornecido é decorrente de necessidades da Câmara Municipal de Cajari através do Gabinete da Presidência.

1.1.5. Considerando tratar-se de **fornecimento contínuo**, visto, no caso, a necessária manutenção das atividades e da estrutura administrativa, que decorrem de necessidades permanentes ou prolongadas, o prazo de vigência do Contrato, tendo em vista que é necessário o fornecimento periódico do objeto, por meio de entregas ininterruptas ou permanentes, conforme a necessidade da Administração Pública, poderá ser prorrogado conforme o item 1.1.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Considerando a peculiaridade do objeto a ser fornecido, a adjudicação deste será através do MENOR PREÇO GLOBAL.

2.3. Considerando o valor estimado da contratação, esta caracteriza-se como sendo uma contratação direta decorrente de Dispensa de licitação em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Justificativa da contratação:

2.4.1. A presente contratação visa atender de forma eficiente e contínua às demandas operacionais da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, alinhando-se ao princípio da eficiência administrativa, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, que orienta a atuação da Administração Pública quanto à adequada utilização dos recursos públicos, com foco na efetividade dos serviços prestados à população e pela garantia de condições de funcionamento das atividades legislativas.

2.4.2. Nesse contexto, o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo relacionados configura-se como medida essencial para assegurar condições mínimas de bem-estar, conforto e segurança alimentar aos servidores públicos durante sua permanência nas dependências da Casa Legislativa. Trata-se de itens indispensáveis para a manutenção das atividades cotidianas dos setores e gabinetes parlamentares, contribuindo diretamente para a produtividade, a saúde ocupacional e a qualidade do ambiente de trabalho.



2.4.3. Ademais, observa-se que os estoques atuais se encontram reduzidos, o que pode comprometer o andamento regular das atividades administrativas e legislativas. A manutenção adequada do suprimento desses materiais é, portanto, fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos sem prejuízos ou interrupções, especialmente diante da natureza rotineira e contínua da demanda.

2.4.4. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento dos referidos itens se justifica pela necessidade de assegurar a aquisição de produtos que atendam aos padrões de qualidade, validade, procedência e segurança exigidos pelos órgãos de controle e normas sanitárias. Empresas desse segmento possuem expertise para fornecer produtos devidamente certificados e compatíveis com as necessidades institucionais, promovendo, assim, maior confiabilidade na aquisição e menor risco de desperdício ou inadequação dos materiais adquiridos.

2.4.5. Destaca-se ainda que o processo de contratação será conduzido conforme os princípios e diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), garantindo total observância à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Tais princípios visam assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade e que o processo transcorra de forma transparente e ética.

2.4.6. Portanto, diante da relevância da medida para o bom funcionamento da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, bem como do compromisso desta Casa Legislativa com a gestão responsável dos recursos públicos e com a qualidade dos serviços prestados, justifica-se plenamente a necessidade de proceder à contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, assegurando o suporte logístico necessário ao pleno exercício das atividades institucionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia da contratação: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Vistoria: não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução:

4.1.1. O início do fornecimento do objeto será em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de fornecimento;

4.1.2. Os produtos serão entregues no endereço e horário constante na ordem de fornecimento.

4.1.3. Para a perfeita entrega dos produtos, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.4. O prazo de garantia contratual dos objetos adquiridos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar o fornecimento inadequado, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento de objeto com menor nível de conformidade, o qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.3. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade do objeto fornecido;

6.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1. não produzir os resultados acordados;

6.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

6.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. Do recebimento:

6.5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter



técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento o qual se refere a parcela a ser paga.

6.6. Da liquidação:

6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.3.1. o prazo de validade;

6.6.3.2. a data da emissão;

6.6.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.6.3.5. o valor a pagar; e

6.6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.



6.7. Prazo e forma de pagamento

6.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O regime de execução do contrato será através de fornecimento integral.

7.3. Exigências de habilitação:

7.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



7.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será solicitada através de comunicação.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.8.1. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme pesquisa de preços realizada por esta Administração, o valor global da contratação será de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxx reais).



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7*, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11*, do subitem acima, bem como nas *alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4. Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2025.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	XX – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	XX – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	XXXXXXXXXX
Ação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Categoria Econômica	XXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX

Ribamar Fiquene/MA, em XX de março de 2025.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização da contratação.

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

MANUTENÇÃO



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Senhor
JOÃO CARLOS NERES MIRANDA
Tesoureiro da Câmara Municipal

Venho, pelo presente, solicitar de Vossa Excelência que seja providenciada a pesquisa de preços para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A Minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborada com base nas especificações técnicas necessárias para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na Minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Ribamar Fiquene (MA), 07 de março de 2025.

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 03012025
Rubrica: A

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

No intuito de determinar o valor estimado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, vem, por meio deste, solicitar orçamento para os itens abaixo elencados, conforme especificações e quantitativos discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COPO 200 ml FD C/48 UNID.	UND	2000	R\$	R\$
2	ÁGUA MINERAL 500 ml FD C/ 12 UNID.	UND	500	R\$	R\$
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 300g	UND	100	R\$	R\$
4	AÇÚCAR REFINADO	KG	250	R\$	R\$
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g	UND	200	R\$	R\$
6	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400g	UND	200	R\$	R\$
7	CAFÉ MOÍDO EMB. 500g	UND	150	R\$	R\$
8	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/ 15 cm DE DIÂMETRO E 20 cm DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	20	R\$	R\$
9	COCO RALADO 100g	UND	20	R\$	R\$
10	COLHERES DESCARTÁVEIS TAM. GRANDE PCT. C/50 UNID.	UND	150	R\$	R\$
11	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ml S/ TAMPA - PCT. C/ 100 UNID.	UND	100	R\$	R\$
12	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ml - PCT. C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	UND	100	R\$	R\$
13	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180 ml, PCT. C/ 100 UNID.	UND	100	R\$	R\$
14	CREME DE LEITE 395g	UND	30	R\$	R\$
15	FÉCULA DE MANDIOCA 400g	UND	175	R\$	R\$
16	FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ) 500g	UND	175	R\$	R\$
17	GUARDANAPOS DE PAPEL 14X14 200 UNID.	UND	50	R\$	R\$
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g	UND	250	R\$	R\$
19	MARGARINA 500g	UND	120	R\$	R\$
20	ÓLEO DE SOJA 900 ml	UND	40	R\$	R\$
21	PÃO DE FORMA	PCT	170	R\$	R\$
22	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	30	R\$	R\$
23	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇÚ	KG	30	R\$	R\$
24	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	30	R\$	R\$
25	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/ 100 UNID.	UND	60	R\$	R\$
26	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100 UNID.	UND	80	R\$	R\$
27	PRESUNTO DE PERU FATIADO 350G	UND	120	R\$	R\$
28	QUEJO MUSSARELA FATIADO	KG	35	R\$	R\$
29	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS - EMBALAGEM PET 2L	UND	150	R\$	R\$
30	SUCO CONCENTRADO 500 ml SABORES VARIADOS	UND	150	R\$	R\$
TOTAL					R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº	
Proc. Nº	05012025
Rubrica:	A

Tal solicitação se dá pela necessidade de composição de preço e demonstração de vantagem na contratação, levando-se em consideração que toda celebração de contrato administrativo é realizada através de pesquisa de preços no mercado, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa. Da mesma forma a jurisprudência do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão em seu art. 2º da IN nº 03, de 20 de abril de 2017, c/c com o art. 5º, IN nº. 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, e jurisprudência do Tribunal de Contas da União são uniformes no sentido da necessidade da realização de pesquisa de preços.

Ribamar Fiquene (MA), 07 de março de 2025.

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

5 mensagens

Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

7 de março de 2025 às 14:32

Para: rmsdistribuidoraltda@gmail.com, ladeoliveiracomercio@hotmail.com, Lbdistribuidoraireli@hotmail.com,

cccomerciocomercio@gmail.com, grupooliveira@hotmail.com, movelline@gmail.com

Boa tarde, sr. Fornecedor.

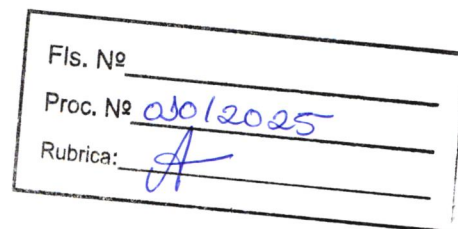
A Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000, nesta municipalidade, solicita a apresentação de proposta comercial objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme condições e exigências estabelecidas na Minuta de Termo de Referência e em conformidade com os quantitativos e descrição da solicitação de cotação, ambas em anexo.

Aguardamos a breve resposta da empresa, para que possamos analisar a proposta apresentada e verificar os preços para a futura contratação em epígrafe.

Atenciosamente,



Setor de Compras
Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA
CNPJ: 01.621.920/0001-90



2 anexos

-  08 - SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - 07.03.25.pdf
228K
-  06 - MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
405K

RMS DISTRIBUIDORA LTDA <rmsdistribuidoraltda@gmail.com>

11 de março de 2025 às 15:39

Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

Boa tarde! Segue proposta de preços e certidões.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

-  PROPOSTA DE PREÇOS.pdf
274K
-  CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA ESTADUAL.pdf
5K
-  CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA ESTADUAL.pdf
5K
-  CND FEDERAL.pdf
156K
-  CND MUNICIPAL 05-03.pdf
148K

 CND TRABALHISTA 04-03.pdf
85K

 CNPJ.pdf
539K

 FGTS 07-03.pdf
103K

Fls. Nº _____
Proc. Nº 03012025
Rubrica: 

LA DE OLIVEIRA <ladeoliveiracomercio@hotmail.com>
Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

13 de março de 2025 às 09:46

Boa tarde, segue a cotação de preços.

De: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 7 de março de 2025 14:32

Para: rmsdistribuidora ltda <rmsdistribuidora ltda@gmail.com>; ladeoliveiracomercio@hotmail.com <ladeoliveiracomercio@hotmail.com>; Lbdistribuidora eireli <Lbdistribuidora eireli@hotmail.com>; cccomerciocomercio@gmail.com <cccomerciocomercio@gmail.com>; grupooliveira@hotmail.com <grupooliveira@hotmail.com>; movelline@gmail.com <movelline@gmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 COTAÇÃO RIBAMAR FIQUENE.pdf
257K

Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>
Para: Lbdistribuidora eireli <lbdistribuidora eireli@hotmail.com>

14 de março de 2025 às 11:41

Bom dia, lembrando da cotação de preços.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LB distribuidora eireli <lbdistribuidora eireli@hotmail.com>
Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

14 de março de 2025 às 14:09

Boa Tarde!

a cotação já foi enviada...

De: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 14 de março de 2025 11:41

Para: Lbdistribuidora eireli <Lbdistribuidora eireli@hotmail.com>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PEDIDO_TIMBRADO.pdf
670K

Cotação de preços

1 mensagem

cccomercio comercio <cccomerciocomercio@gmail.com>

Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

13 de março de 2025 às 17:48

Boa tarde segue cotação de preços.

 cotação GENEROS.pdf
266K

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	010 / 20 25
Rubrica:	A

**DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: 52.676.825/0001-24 - INSC. EST.: 12.828.690-3

PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. Nº _____

Proc. Nº 010.1.2025Rubrica: [assinatura]**PROPONENTE: R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA****SEDE: NA RUA NOVE Nº 80, PARQUE SÃO JOSE, IMPERATRIZ-MA****CEP Nº 65905--338 Imperatriz - MA CONTATOS: (99)3071-3063****email: rmsdistribuidoraltda@gmail.com****RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: RONNYVALME****MILHOMEM DA SILVA PORTADOR (A) CPF 794.594.963-91 E RG 150980320000 GEJUSPC/MA DADOS****BARNCÁRIO: (TITULAR: RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA):ag: 554-1 c/c: 97.493-5 Banco do Brasil**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÁGUA MINERAL COPO 200 ml FD C/48 UNID.	UND	2000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
2	ÁGUA MINERAL 500 ml FD C/ 12 UNID.	UND	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 300g	UND	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
4	AÇÚCAR REFINADO	KG	250	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g	UND	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
6	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400g	UND	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
7	CAFÉ MOÍDO EMB. 500g	UND	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
8	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/ 15 cm DE DIÂMETRO E 20 cm DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
9	COCO RALADO 100g	UND	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
10	COLHERES DESCARTÁVEIS TAM. GRANDE PCT. C/50 UNID.	UND	150	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50
11	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ml S/ TAMPA – PCT. C/ 100 UNID.	UND	100	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
12	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ml – PCT. C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	UND	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00
13	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180 ml, PCT. C/ 100 UNID.	UND	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
14	CREME DE LEITE 395g	UND	30	R\$ 5,89	R\$ 176,70
15	FÉCULA DE MANDIOCA 400g	UND	175	R\$ 10,79	R\$ 1.888,25
16	FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ) 500g	UND	175	R\$ 3,99	R\$ 698,25

E-mail: rmsdistribuidoraltda@gmail.com

RUA NOVE, Nº80 - PARQUE SÃO JOSÉ - CEP: 65.905-338 - IMPERATRIZ - MA

**DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: 52.676.825/0001-24 - INSC. EST.: 12.828.690-3

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica: _____

030/2025

17	GUARDANAPOS DE PAPEL 14X14 200 UNID.	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g	UND	250	R\$ 8,29	R\$ 2.072,50
19	MARGARINA 500g	UND	120	R\$ 7,89	R\$ 946,80
20	ÓLEO DE SOJA 900 ml	UND	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60
21	PÃO DE FORMA	PCT	170	R\$ 11,99	R\$ 2.038,30
22	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	30	R\$ 10,20	R\$ 306,00
23	POLPA DE FUTA SABOR CUPUAÇÚ	KG	30	R\$ 14,25	R\$ 427,50
24	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	30	R\$ 10,20	R\$ 306,00
25	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/ 100 UNID.	UND	60	R\$ 8,99	R\$ 539,40
26	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100 UNID.	UND	80	R\$ 7,95	R\$ 636,00
27	PRESUNTO DE PERU FATIADO 350G	UND	120	R\$ 22,70	R\$ 2.724,00
28	QUEJO MUSSARELA FATIADO	KG	35	R\$ 45,90	R\$ 1.606,50
29	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS – EMBALAGEM PET 2L	UND	150	R\$ 12,95	R\$ 1.942,50
30	SUCO CONCENTRADO 500 ml SABORES VARIADOS	UND	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
VALOR TOTAL TRINTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS				R\$ 36.144,80	

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:**2.1. A presente proposta tem validade de 90 (Novenrta) dias, contados da abertura dos****envelopes de preços.A EMPRESA : R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA
DECLARA QUE****3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO:****3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Ordens de Fornecimento dada pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.****4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:****4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.****4 – DECLARAÇÃO****4.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e****quaisquer outras necessárias a execução do objeto.**

E-mail: rmsdistribuidoraltda@gmail.com

RUA NOVE, Nº80 - PARQUE SÃO JOSÉ - CEP: 65.905-338 - IMPERATRIZ - MA



DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 52.676.825/0001-24 - INSC. EST.: 12.828.690-3

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA**

Imperatriz/ma 11/03/2025

R. M. S.
DISTRIBUIDORA
LTDA:526768250
00124

Assinado de forma
digital por R. M. S.
DISTRIBUIDORA
LTDA:52676825000124
Dados: 2025.03.11
10:01:27 -03'00'

Fls. Nº _____

Proc. Nº 03012025

Rubrica: _____

A

R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ 52.676.825/0001-24

RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA

CPF 974.594.963-91 RG 150980320000 GEJUSPC/MA

Proprietário

E-mail: rmsdistribuidoraltda@gmail.com

RUA NOVE, Nº80 - PARQUE SÃO JOSÉ - CEP: 65.905-338 - IMPERATRIZ - MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. Nº

Proc. Nº 030/2025

Rubrica:

PORTE
EPPNÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.676.825/0001-24
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
26/10/2023NOME EMPRESARIAL
R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
R. M. S. DISTRIBUIDORACÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios

46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados

46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais

46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares

46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.22-9-02 - Peixaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R NOVENÚMERO
80COMPLEMENTO
*****CEP
65.905-338BAIRRO/DISTRITO
PARQUE SÃO JOSÉMUNICÍPIO
IMPERATRIZUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
RONNYVALME@GMAIL.COMTELEFONE
(99) 9177-2686/ (0000) 0000-0000ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/10/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. Nº _____
Proc. Nº 030/2025
Rubrica: A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.676.825/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 64.40-9-00 - Arrendamento mercantil 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NOVE	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
----------------------	--------------	----------------------

CEP 65.905-338	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SÃO JOSÉ	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RONNYVALME@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9177-2686/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 2/2



Fls. Nº _____

Proc. Nº 03012025

Rubrica:

À CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE- MA
EMPRESA: LA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS
LTDACNPJ: 40.508.357/0001-08

ENDEREÇO: RUA CORONEL MÁRIO ANDREAZZA, Nº 103 A, TRÊS PODERES
IMPERATRIZ - MA, 13 DE MARÇO DE 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

	ITEM	UNID	QUANT	V.UNID	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COPO 200 ml FD C/48 UNID.	UND	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
2	ÁGUA MINERAL 500 ml FD C/ 12 UNID.	UND	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 300g	UND	100	R\$ 8,18	R\$ 818,00
4	AÇÚCAR REFINADO	KG	250	R\$ 5,11	R\$ 1.277,50
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g	UND	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
6	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400g	UND	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
7	CAFÉ MOÍDO EMB. 500g	UND	150	R\$ 31,75	R\$ 4.762,50
8	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/ 15 cm DE DIÂMETRO E 20 cm DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	20	R\$ 13,82	R\$ 276,40
9	COCO RALADO 100g	UND	20	R\$ 8,71	R\$ 174,20
10	COLHERES DESCARTÁVEIS TAM. GRANDE PCT. C/50 UNID.	UND	150	R\$ 7,05	R\$ 1.057,50
11	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ml S/ TAMPA - PCT. C/ 100 UNID.	UND	100	R\$ 11,87	R\$ 1.187,00
12	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ml - PCT. C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	UND	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
13	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180 ml, PCT. C/ 100 UNID.	UND	100	R\$ 9,21	R\$ 921,00
14	CREME DE LEITE 395g	UND	30	R\$ 6,03	R\$ 180,90
15	FÉCULA DE MANDIOCA 400g	UND	175	R\$ 11,05	R\$ 1.933,75
16	FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ) 500g	UND	175	R\$ 4,09	R\$ 715,75
17	GUARDANAPOS DE PAPEL 14X14 200 UNID.	UND	50	R\$ 6,66	R\$ 333,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g	UND	250	R\$ 8,49	R\$ 2.122,50
19	MARGARINA 500g	UND	120	R\$ 8,08	R\$ 969,60
20	ÓLEO DE SOJA 900 ml	UND	40	R\$ 11,26	R\$ 450,40
21	PÃO DE FORMA	PCT	170	R\$ 12,28	R\$ 2.087,60
22	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	30	R\$ 10,44	R\$ 313,20
23	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇÚ	KG	30	R\$ 14,60	R\$ 438,00
24	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	30	R\$ 10,44	R\$ 313,20
25	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/ 100 UNID.	UND	60	R\$ 9,21	R\$ 552,60
26	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100 UNID.	UND	80	R\$ 8,14	R\$ 651,20
27	PRESUNTO DE PERU FATIADO 350G	UND	120	R\$ 23,24	R\$ 2.788,80



L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 40.508.357/0001-08 - IE: 126810656

28	QUEJO MUSSARELA FATIADO	KG	35	R\$ 47,00	R\$ 1.645,00
29	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS - EMBALAGEM PET 2L	UND	150	R\$ 13,27	R\$ 1.990,50
30	SUCO CONCENTRADO 500 ml SABORES VARIADOS	UND	150	R\$ 8,18	R\$ 1.227,00
					R\$ 37.030,10

13 DE MARÇO DE 2025

Fls. Nº _____
Proc. Nº 03019025
Rubrica: [assinatura]

LARISSA ALENCAR
DE OLIVEIRA
RIBEIRO:94874280
200

Assinado de forma digital por
LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA
RIBEIRO:94874280200
Dados: 2025.03.13 17:43:19 -03'00'

LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA RIBEIRO
CPF: 948.742.802-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

01012025
A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.508.357/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CORONEL MARIO ANDREAZA	NÚMERO 103	COMPLEMENTO LETRA B
--	---------------	------------------------

CEP 65.903-210	BAIRRO/DISTRITO TRES PODERES	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LARISSA.ALENCAR.OLIVEIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (94) 9277-1433
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. Nº

Proc. Nº 010/2025

Rubrica: A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.508.357/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/01/2021

NOME EMPRESARIAL
L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.22-9-02 - Peixaria
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CORONEL MARIO ANDREAZA

NÚMERO
103

COMPLEMENTO
LETRA B

CEP
65.903-210

BAIRRO/DISTRITO
TRES PODERES

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LARISSA.ALENCAR.OLIVEIRA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(94) 9277-1433

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. Nº _____
Proc. Nº 010.12025
Rubrica: A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.508.357/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 64.40-9-00 - Arrendamento mercantil 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CORONEL MARIO ANDREAZA	NÚMERO 103	COMPLEMENTO LETRA B
--	---------------	------------------------

CEP 65.903-210	BAIRRO/DISTRITO TRES PODERES	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LARISSA.ALENCAR.OLIVEIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (94) 9277-1433
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 3/3

Fls. Nº _____
Proc. Nº 00/2025
Rubrica: A

RAZÃO SOCIAL: , CC NASCIMENTO COMERCIO LTDA
SEDE: NA RUA QUATRO Nº 08
BAIRRO SUPER QUADRA 602, IMPERATRIZ-MA CEP Nº 65913—320
C.N.P.J: 63.540.066/0001-94 I. E.: 126563144
CONTATOS: (99) 99125-2219 email: cccomerciocomercio@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA

Nº DOS ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor T.
1	ÁGUA MINERAL COPO 200 ml FD C/48 UNID.	UND	2000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
2	ÁGUA MINERAL 500 ml FD C/ 12 UNID.	UND	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 300g	UND	100	R\$ 8,13	R\$ 813,00
4	AÇÚCAR REFINADO	KG	250	R\$ 5,08	R\$ 1.270,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g	UND	200	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
6	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400g	UND	200	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
7	CAFÉ MOÍDO EMB. 500g	UND	150	R\$ 31,56	R\$ 4.734,00
8	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/ 15 cm DE DIÂMETRO E 20 cm DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	20	R\$ 13,74	R\$ 274,80
9	COCO RALADO 100g	UND	20	R\$ 8,66	R\$ 173,20
10	COLHERES DESCARTÁVEIS TAM. GRANDE PCT. C/50 UNID.	UND	150	R\$ 7,01	R\$ 1.051,50
11	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ml S/ TAMPA – PCT. C/ 100 UNID.	UND	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
12	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ml – PCT. C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	UND	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
13	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180 ml, PCT. C/ 100 UNID.	UND	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00
14	CREME DE LEITE 395g	UND	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
15	FÉCULA DE MANDIOCA 400g	UND	175	R\$ 10,99	R\$ 1.923,25
16	FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ) 500g	UND	175	R\$ 4,07	R\$ 712,25
17	GUARDANAPOS DE PAPEL 14X14 200 UNID.	UND	50	R\$ 6,62	R\$ 331,00



CC NASCIMENTO

Fis. Nº _____

Proc. Nº 01012025

E-mail: cccomercio@comercio.com.br

Insc. Estadual: 12581144

Rubrica: _____

18	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g	UND	250	R\$ 8,44	R\$ 2.110,00
19	MARGARINA 500g	UND	120	R\$ 8,03	R\$ 963,60
20	ÓLEO DE SOJA 900 ml	UND	40	R\$ 11,19	R\$ 447,60
21	PÃO DE FORMA	PCT	170	R\$ 12,21	R\$ 2.075,70
22	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	30	R\$ 10,38	R\$ 311,40
23	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇÚ	KG	30	R\$ 14,51	R\$ 435,30
24	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	30	R\$ 10,38	R\$ 311,40
25	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/ 100 UNID.	UND	60	R\$ 9,15	R\$ 549,00
26	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100 UNID.	UND	80	R\$ 8,09	R\$ 647,20
27	PRESUNTO DE PERU FATIADO 350G	UND	120	R\$ 23,11	R\$ 2.773,20
28	QUEJO MUSSARELA FATIADO	KG	35	R\$ 46,73	R\$ 1.635,55
29	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS – EMBALAGEM PET 2L	UND	150	R\$ 13,19	R\$ 1.978,50
30	SUCO CONCENTRADO 500 ml SABORES VARIADOS	UND	150	R\$ 8,13	R\$ 1.219,50
VALOR TOTAL					R\$ 36.810,65

IMPERATRIZ-MA 13 DE MARÇO 2025

C C NASCIMENTO
COMERCIO
LTDA:635400660
00194

Assinado de forma digital
por C C NASCIMENTO
COMERCIO
LTDA:63540066000194
Dados: 2025.03.13
17:45:27 -03'00'

CC NASCIMENTO COMERCIO LTDA
C.N.P.J: 63.540.066/0001-94
CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. Nº

Proc. Nº 050/2025

Rubrica:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
63.540.066/0001-94
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
01/03/1993NOME EMPRESARIAL
C C NASCIMENTO COMERCIO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
C C NASCIMENTO COMERCIOPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.22-9-02 - Peixaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R QUATRONÚMERO
08COMPLEMENTO
*****CEP
65.913-320BAIRRO/DISTRITO
SUPER QUADRA 602MUNICÍPIO
IMPERATRIZUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
CCCOMERCIOLTDA@GMAIL.COMTELEFONE
(99) 3071-3063ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 17:00:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

09/2025

A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
63.540.066/0001-94
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
01/03/1993

NOME EMPRESARIAL

C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
64.40-9-00 - Arrendamento mercantil
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R QUATRONÚMERO
08COMPLEMENTO
*****CEP
65.913-320BAIRRO/DISTRITO
SUPER QUADRA 602MUNICÍPIO
IMPERATRIZUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
CCCOMERCIOLTDA@GMAIL.COMTELEFONE
(99) 3071-3063ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 17:00:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



■ L B DISTRIBUIDORA LTDA ■

RUA ALAMEDA, Nº 03, LOTE 03-QUADRA 05, BAIRRO CIDADE JARDIM
CEP: 65.906-663 - IMPERATRIZ - MA

CNPJ: 41.126.148/0001-54 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.687664-9
E-MAIL: LBDISTRIBUIDORAEIRELI@HOTMAIL.COM - FONE: (99) 99182-3510

COTAÇÃO DE PREÇOS

GENEROS: ALIMENTICIOS

A Câmara Municipal de Ribamar Fiquene – MA

Fls. Nº _____

Proc. Nº 010/2025

Rubrica: A

Nº	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	V. Unit	V. Total
1	ÁGUA MINERAL COPO 200 ml FD C/48 UNID.	UND	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
2	ÁGUA MINERAL 500 ml FD C/ 12 UNID.	UND	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 300g	UND	100	R\$ 8,87	R\$ 887,00
4	AÇÚCAR REFINADO	KG	250	R\$ 5,53	R\$ 1.382,50
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g	UND	200	R\$ 6,42	R\$ 1.284,00
6	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400g	UND	200	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00
7	CAFÉ MOÍDO EMB. 500g	UND	150	R\$ 34,41	R\$ 5.161,50
8	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/ 15 cm DE DIÂMETRO E 20 cm DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	20	R\$ 14,98	R\$ 299,60
9	COCO RALADO 100g	UND	20	R\$ 9,44	R\$ 188,80
10	COLHERES DESCARTÁVEIS TAM. GRANDE PCT. C/50 UNID.	UND	150	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
11	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ml S/ TAMP - PCT. C/ 100 UNID.	UND	100	R\$ 12,86	R\$ 1.286,00
12	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ml – PCT. C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	UND	100	R\$ 6,42	R\$ 642,00
13	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180 ml, PCT. C/ 100 UNID.	UND	100	R\$ 9,98	R\$ 998,00
14	CREME DE LEITE 395g	UND	30	R\$ 6,53	R\$ 195,90
15	FÉCULA DE MANDIOCA 400g	UND	175	R\$ 11,98	R\$ 2.096,50
16	FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ) 500g	UND	175	R\$ 4,43	R\$ 775,25
17	GUARDANAPOS DE PAPEL 14X14 200 UNID.	UND	50	R\$ 7,22	R\$ 361,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g	UND	250	R\$ 9,20	R\$ 2.300,00
19	MARGARINA 500g	UND	120	R\$ 8,76	R\$ 1.051,20
20	ÓLEO DE SOJA 900 ml	UND	40	R\$ 12,20	R\$ 488,00
21	PÃO DE FORMA	PCT	170	R\$ 13,31	R\$ 2.262,70
22	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	30	R\$ 11,32	R\$ 339,60



■ L B DISTRIBUIDORA LTDA ■

RUA ALAMEDA, Nº 03, LOTE 03-QUADRA 05, BAIRRO CIDADE JARDIM

CEP: 65.906-663 - IMPERATRIZ - MA

CNPJ: 41.126.148/0001-54 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.687664-9

E-MAIL: LBDISTRIBUIDORAEIRELI@HOTMAIL.COM - FONE: (99) 99182-3510

23	POLPA DE FUTA SABOR CUPUAÇÚ	KG	30	R\$ 15,82	R\$ 474,60
24	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	30	R\$ 11,32	R\$ 339,60
25	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/ 100 UNID.	UND	60	R\$ 9,98	R\$ 598,80
26	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100 UNID.	UND	80	R\$ 8,82	R\$ 705,60
27	PRESUNTO DE PERU FATIADO 350G	UND	120	R\$ 25,19	R\$ 3.022,80
28	QUEJO MUSSARELA FATIADO	KG	35	R\$ 50,94	R\$ 1.782,90
29	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS – EMBALAGEM PET 2L	UND	150	R\$ 14,38	R\$ 2.157,00
30	SUCO CONCENTRADO 500 ml SABORES VARIADOS	UND	150	R\$ 8,87	R\$ 1.330,50
					R\$ 40.127,85

14 DE MARÇO DE 2025 - IMPERATRIZ - MA

Fls. Nº _____
Proc. Nº 01012025
Rubrica: A

L B
DISTRIBUIDORA
LTDA:411261480
00154

Assinado de forma digital
por L B DISTRIBUIDORA
LTDA:41126148000154
Dados: 2025.03.14
14:38:01 -03'00'

CNPJ: 41.126.148/0001-54
LB DISTRIBUIDORA LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. Nº _____

Proc. Nº 05012025

Rubrica: J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.126.148/0001-54
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
08/03/2021NOME EMPRESARIAL
L B DISTRIBUIDORA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
L B DISTRIBUIDORAPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AL 03NÚMERO
03COMPLEMENTO
LOTE 03 QUADRA05CEP
65.906-663BAIRRO/DISTRITO
CIDADE JARDIMMUNICÍPIO
IMPERATRIZUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
LBDISTRIBUIDORAEIRELI@HOTMAIL.COMTELEFONE
(99) 9209-0151

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. Nº	
Proc. Nº	010/2025
Rubrica:	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.126.148/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L B DISTRIBUIDORA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AL 03	NÚMERO 03	COMPLEMENTO LOTE 03 QUADRA05
---------------------	--------------	---------------------------------

CEP 65.906-663	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LBDISTRIBUIDORAEIRELI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9209-0151
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 2/2



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS (conforme Instrução Normativa nº 65/2021 - Ministério da Economia), em 14/03/2025.

MÉTODO ESTATÍSTICO: Média Aritmética dos preços obtidos.

METODOLOGIA UTILIZADA: Ainda que seja observada a seleção da proposta mais vantajosa (Art. 5º C/C arts. 23 e 11, incisos I e III da Lei Federal 14.133 de 2021), é necessário que o valor da licitação se acople à realidade do mercado

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA		C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA		LA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS		L B DISTRIBUIDORA LTDA		Valor Méd. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
				52.676.825/0001-24		63.540.066/0001-94		40.508.357/0001-08		41.126.148/0001-54			
				11/03/2025		13/03/2025		13/03/2025		14/03/2025			
				Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)		
1	ÁGUA MINERAL COPO 200 ml FD C/48 UNID.	UND	2000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00	R\$ 1,82	R\$ 3.645,00
2	ÁGUA MINERAL 500 ml FD C/ 12 UNID.	UND	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00	R\$ 2,80	R\$ 1.399,75
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 300g	UND	100	R\$ 7,96	R\$ 799,00	R\$ 8,13	R\$ 813,00	R\$ 8,18	R\$ 818,00	R\$ 8,87	R\$ 887,00	R\$ 8,29	R\$ 829,25
4	AÇÚCAR REFINADO	KG	250	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50	R\$ 5,08	R\$ 1.270,00	R\$ 5,11	R\$ 1.277,50	R\$ 5,53	R\$ 1.382,50	R\$ 5,16	R\$ 1.294,38
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g	UND	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00	R\$ 6,42	R\$ 1.284,00	R\$ 6,01	R\$ 1.201,50
6	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400g	UND	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00	R\$ 5,49	R\$ 1.098,50
7	CAFÉ MOÍDO EMB. 500g	UND	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00	R\$ 31,58	R\$ 4.734,00	R\$ 31,75	R\$ 4.762,50	R\$ 34,41	R\$ 5.161,50	R\$ 32,18	R\$ 4.827,00
8	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/ 15 cm DE DIÂMETRO E 20 cm DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00	R\$ 13,74	R\$ 274,80	R\$ 13,82	R\$ 276,40	R\$ 14,98	R\$ 299,60	R\$ 14,01	R\$ 280,20
9	COCO RALADO 100g	UND	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00	R\$ 8,66	R\$ 173,20	R\$ 8,71	R\$ 174,20	R\$ 9,44	R\$ 188,80	R\$ 8,83	R\$ 176,55
10	COLHERES DESCARTÁVEIS TAM. GRANDE PCT. C/50 UNID.	UND	150	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50	R\$ 7,01	R\$ 1.051,50	R\$ 7,05	R\$ 1.057,50	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50	R\$ 7,15	R\$ 1.072,50
11	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ml S/ TAMP. – PCT. C/ 100 UNID.	UND	100	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00	R\$ 11,87	R\$ 1.187,00	R\$ 12,86	R\$ 1.286,00	R\$ 12,03	R\$ 1.203,00
12	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ml – PCT. C/ 100 UNID. P/CAFÉ	UND	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00	R\$ 5,89	R\$ 589,00	R\$ 5,93	R\$ 593,00	R\$ 6,42	R\$ 642,00	R\$ 6,01	R\$ 600,75
13	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180 ml, PCT. C/ 100 UNID.	UND	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00	R\$ 9,15	R\$ 915,00	R\$ 9,21	R\$ 921,00	R\$ 9,98	R\$ 998,00	R\$ 9,33	R\$ 933,25
14	CREME DE LEITE 395g	UND	30	R\$ 5,89	R\$ 176,70	R\$ 5,99	R\$ 179,70	R\$ 6,03	R\$ 180,90	R\$ 6,53	R\$ 195,90	R\$ 6,11	R\$ 183,30
15	FÉCULA DE MANDIOCA 400g	UND	175	R\$ 10,79	R\$ 1.888,25	R\$ 10,99	R\$ 1.923,25	R\$ 11,05	R\$ 1.933,75	R\$ 11,98	R\$ 2.096,50	R\$ 11,20	R\$ 1.960,44
16	FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ) 500g	UND	175	R\$ 3,99	R\$ 698,25	R\$ 4,07	R\$ 712,25	R\$ 4,09	R\$ 715,75	R\$ 4,43	R\$ 775,25	R\$ 4,15	R\$ 725,38
17	GUARDANAPOS DE PAPEL 14X14 200 UNID.	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00	R\$ 6,62	R\$ 331,00	R\$ 6,66	R\$ 333,00	R\$ 7,22	R\$ 361,00	R\$ 6,75	R\$ 337,50
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g	UND	250	R\$ 8,29	R\$ 2.072,50	R\$ 8,44	R\$ 2.110,00	R\$ 8,49	R\$ 2.122,50	R\$ 9,20	R\$ 2.300,00	R\$ 8,61	R\$ 2.151,25
19	MARGARINA 500g	UND	120	R\$ 7,89	R\$ 946,80	R\$ 8,03	R\$ 963,60	R\$ 8,08	R\$ 969,60	R\$ 8,76	R\$ 1.051,20	R\$ 8,19	R\$ 982,80
20	ÓLEO DE SOJA 900 ml	UND	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60	R\$ 11,19	R\$ 447,60	R\$ 11,26	R\$ 450,40	R\$ 12,20	R\$ 488,00	R\$ 11,41	R\$ 456,40
21	PÃO DE FORMA	PCT	170	R\$ 11,99	R\$ 2.038,30	R\$ 12,21	R\$ 2.075,70	R\$ 12,28	R\$ 2.087,60	R\$ 13,31	R\$ 2.262,70	R\$ 12,45	R\$ 2.116,08
22	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	30	R\$ 10,20	R\$ 306,00	R\$ 10,38	R\$ 311,40	R\$ 10,44	R\$ 313,20	R\$ 11,32	R\$ 339,60	R\$ 10,59	R\$ 317,55

Fls. Nº _____
Proc. Nº 02012025
Rubrica:

23	POLPA DE FUTA SABOR CUPUAÇU	KG	30	R\$ 14,25	R\$	427,50	R\$ 14,51	R\$	435,30	R\$ 14,80	R\$	438,00	R\$ 15,82	R\$	474,60	R\$ 14,80	R\$ 443,95
24	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	30	R\$ 10,20	R\$	306,00	R\$ 10,36	R\$	311,40	R\$ 10,44	R\$	313,20	R\$ 11,32	R\$	339,60	R\$ 10,59	R\$ 317,55
25	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PCT C/ 100 UNID.	UND	60	R\$ 8,88	R\$	539,40	R\$ 9,15	R\$	549,00	R\$ 9,21	R\$	552,60	R\$ 9,98	R\$	598,80	R\$ 9,33	R\$ 589,95
26	PRATO DESCARTAVEL RASO GRANDE PCT C/100 UNID.	UND	80	R\$ 7,95	R\$	636,00	R\$ 8,09	R\$	647,20	R\$ 8,14	R\$	651,20	R\$ 8,82	R\$	705,60	R\$ 8,25	R\$ 680,00
27	PRESUNTO DE PERU FATIADO 350G	UND	120	R\$ 22,70	R\$	2.724,00	R\$ 23,11	R\$	2.773,20	R\$ 23,24	R\$	2.788,80	R\$ 25,19	R\$	3.022,80	R\$ 23,56	R\$ 2.827,20
28	QUEIJO MUSARELA FATIADO	KG	35	R\$ 45,80	R\$	1.603,50	R\$ 46,73	R\$	1.635,55	R\$ 47,00	R\$	1.645,00	R\$ 50,94	R\$	1.782,90	R\$ 47,64	R\$ 1.667,49
29	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS - EMBALAGEM PET 2L	UND	150	R\$ 12,95	R\$	1.942,50	R\$ 13,19	R\$	1.976,50	R\$ 13,27	R\$	1.990,50	R\$ 14,36	R\$	2.157,00	R\$ 13,45	R\$ 2.017,13
30	SUCO CONCENTRADO 500 ml SABORES VARIADOS	UND	150	R\$ 7,99	R\$	1.198,50	R\$ 8,13	R\$	1.219,50	R\$ 8,18	R\$	1.227,00	R\$ 8,87	R\$	1.330,50	R\$ 8,29	R\$ 1.243,88
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)				R\$		36.144,80	R\$		36.610,65	R\$		37.030,10	R\$		40.127,85		R\$ 37.528,35

Ribamar Figueiredo/MA, 14 de março de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PESQUISA: R\$ 37.528,35 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

João Carlos Neres Miranda
 João Carlos Neres Miranda
 Tesoureiro da Câmara Municipal
 RIBAMAR FIGUEIREDDO/MA

Fis. Nº _____
 Proc. Nº 030/2025
 Rubrica: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 030/2025
Rubrica: A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

METODOLOGIA DA PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos na contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta Câmara Municipal, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi a pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, através da solicitação de cotações por e-mail, que foram enviadas às empresas previamente qualificadas para obter informações detalhadas sobre preço, prazo de entrega, condições de pagamento e garantias oferecidas.

Desta forma, foram aferidos preços das empresas abaixo:

- a) RMS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 52.676.825/0001-24, no dia 11.03.2025;
- b) LA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 40.508.357/0001-08, no dia 13.03.2025;
- c) C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, CNPJ: 63.540.066/0001-94, no dia 13.03.2025;
- d) L B DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.126.148/0001-54, no dia 14.03.2025;

Após analisar as pesquisas realizadas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 14/03/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 030/2025
Rubrica: [assinatura]

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no art. 24, inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

A partir das cotações recepcionadas, foi realizado o cálculo com base na **MÉDIA** entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, chegando-se ao valor de **R\$ 37.528,35 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, com base na análise demonstrada anteriormente, compete destacar que o preço em estimativa para esta contratação é o acima referenciado, e que a empresa **RMS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.676.825/0001-24, ofertou o menor preço, abaixo do valor de referência, com proposta apresentada na importância de **R\$ 36.144,80 (trinta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, a ser considerada em caso de contratação direta pelo menor preço, observando que este valor encontra-se abaixo do limite estabelecido por lei.

Ribamar Fiquene (MA), 14/03/2025.

**João Carlos Neres Miranda*
JOÃO CARLOS NERES MIRANDA
Tesoureiro da Câmara Municipal
Ribamar Fiquene/MA



DESPACHO ADMINISTRATIVO

AO SENHOR

Rogério Barreira Vasques

Contador desta Casa legislativa

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária atual, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 10/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

O valor estimado total para contratação, indicado após pesquisa de preço, da proposta de menor valor, é de **R\$ 36.144,80 (trinta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

No caso de suplementação da Dotação Orçamentária, solicito que encaminhe o Decreto que autorizou a devida suplementação.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Ribamar Fiquene, 17 de março de 2025.



Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 09/2025
Rubrica: A

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A SENHORA

Rosiflan do Amarante Silva

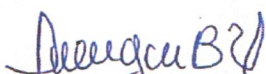
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA

Nesta

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para a contratação de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Órgão	11 - PODER LEGISLATIVO
Unidade	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Orçamentária	
Projeto Atividade	01.031.0001.2-001
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ribamar Fiquene/MA, 18 de março de 2025.


Rogério Barreira Vasques
Contador / CRC/MA - 013457



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 030/2025
Rubrica: [assinatura]

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Planejamento
Nesta Câmara

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, solicitar a elaboração do Termo de referência, para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme estudo técnico preliminar e análise de riscos anexado aos autos.

Ribamar Fiquene/MA, 18 de março de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 10/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como **bens comuns**, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se, ainda, que conforme o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 35/2023 é facultativo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por entender-se a menor complexidade do objeto, por esse motivo não havendo sido elaborado o estudo técnico preliminar e nem a análise de riscos, conforme dispositivos legais.

1.1.2. Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COPO 200 ml FD C/48 UNID.	UND	2000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
2	ÁGUA MINERAL 500 ml FD C/ 12 UNID.	UND	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 300g	UND	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
4	AÇÚCAR REFINADO	KG	250	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g	UND	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
6	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400g	UND	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
7	CAFÉ MOÍDO EMB. 500g	UND	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
8	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/ 15 cm DE DIÂMETRO E 20 cm DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
9	COCO RALADO 100g	UND	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
10	COLHERES DESCARTÁVEIS TAM. GRANDE PCT. C/50 UNID.	UND	150	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50
11	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ml S/ TAMPA – PCT. C/ 100 UNID.	UND	100	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
12	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ml – PCT. C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	UND	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00
13	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180 ml, PCT. C/ 100 UNID.	UND	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
14	CREME DE LEITE 395g	UND	30	R\$ 5,89	R\$ 176,70
15	FÉCULA DE MANDIOCA 400g	UND	175	R\$ 10,79	R\$ 1.888,25
16	FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ) 500g	UND	175	R\$ 3,99	R\$ 698,25
17	GUARDANAPOS DE PAPEL 14X14 200 UNID.	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g	UND	250	R\$ 8,29	R\$ 2.072,50
19	MARGARINA 500g	UND	120	R\$ 7,89	R\$ 946,80
20	ÓLEO DE SOJA 900 ml	UND	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60
21	PÃO DE FORMA	PCT	170	R\$ 11,99	R\$ 2.038,30
22	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	30	R\$ 10,20	R\$ 306,00
23	POLPA DE FUTA SABOR CUPUAÇÚ	KG	30	R\$ 14,25	R\$ 427,50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 05012025
Rubrica: 

24	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	30	R\$ 10,20	R\$ 306,00
25	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/ 100 UNID.	UND	60	R\$ 8,99	R\$ 539,40
26	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100 UNID.	UND	80	R\$ 7,95	R\$ 636,00
27	PRESUNTO DE PERU FATIADO 350G	UND	120	R\$ 22,70	R\$ 2.724,00
28	QUEJO MUSSARELA FATIADO	KG	35	R\$ 45,90	R\$ 1.606,50
29	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS – EMBALAGEM PET 2L	UND	150	R\$ 12,95	R\$ 1.942,50
30	SUCO CONCENTRADO 500 ml SABORES VARIADOS	UND	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
VALOR TOTAL					R\$ 36.144,80

1.1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

1.1.4. O objeto a ser fornecido é decorrente de necessidades da Câmara Municipal de Cajari através do Gabinete da Presidência.

1.1.5. Considerando tratar-se de **fornecimento contínuo**, visto, no caso, a necessária manutenção das atividades e da estrutura administrativa, que decorrem de necessidades permanentes ou prolongadas, o prazo de vigência do Contrato, tendo em vista que é necessário o fornecimento periódico do objeto, por meio de entregas ininterruptas ou permanentes, conforme a necessidade da Administração Pública, poderá ser prorrogado conforme o item 1.1.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Considerando a peculiaridade do objeto a ser fornecido, a adjudicação deste será através do MENOR PREÇO GLOBAL.

2.3. Considerando o valor estimado da contratação, esta caracteriza-se como sendo uma contratação direta decorrente de Dispensa de licitação em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Justificativa da contratação:

2.4.1. A presente contratação visa atender de forma eficiente e contínua às demandas operacionais da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, alinhando-se ao princípio da eficiência administrativa, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, que orienta a atuação da Administração Pública quanto à adequada utilização dos recursos públicos, com foco na efetividade dos serviços prestados à população e pela garantia de condições de funcionamento das atividades legislativas.

2.4.2. Nesse contexto, o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo relacionados configura-se como medida essencial para assegurar condições mínimas de bem-estar, conforto e segurança alimentar aos servidores públicos durante sua permanência nas dependências da Casa Legislativa. Trata-se de itens indispensáveis para a manutenção das atividades cotidianas dos setores e gabinetes parlamentares, contribuindo diretamente para a produtividade, a saúde ocupacional e a qualidade do ambiente de trabalho.



2.4.3. Ademais, observa-se que os estoques atuais se encontram reduzidos, o que pode comprometer o andamento regular das atividades administrativas e legislativas. A manutenção adequada do suprimento desses materiais é, portanto, fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos sem prejuízos ou interrupções, especialmente diante da natureza rotineira e contínua da demanda.

2.4.4. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento dos referidos itens se justifica pela necessidade de assegurar a aquisição de produtos que atendam aos padrões de qualidade, validade, procedência e segurança exigidos pelos órgãos de controle e normas sanitárias. Empresas desse segmento possuem expertise para fornecer produtos devidamente certificados e compatíveis com as necessidades institucionais, promovendo, assim, maior confiabilidade na aquisição e menor risco de desperdício ou inadequação dos materiais adquiridos.

2.4.5. Destaca-se ainda que o processo de contratação será conduzido conforme os princípios e diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), garantindo total observância à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Tais princípios visam assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade e que o processo transcorra de forma transparente e ética.

2.4.6. Portanto, diante da relevância da medida para o bom funcionamento da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, bem como do compromisso desta Casa Legislativa com a gestão responsável dos recursos públicos e com a qualidade dos serviços prestados, justifica-se plenamente a necessidade de proceder à contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, assegurando o suporte logístico necessário ao pleno exercício das atividades institucionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia da contratação: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Vistoria: não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução:

4.1.1. O início do fornecimento do objeto será em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de fornecimento;

4.1.2. Os produtos serão entregues no endereço e horário constante na ordem de fornecimento.

4.1.3. Para a perfeita entrega dos produtos, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.4. O prazo de garantia contratual dos objetos adquiridos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



5. GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar o fornecimento inadequado, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 6.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento de objeto com menor nível de conformidade, o qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.3. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade do objeto fornecido;
- 6.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.4.1. não produzir os resultados acordados;
 - 6.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.5. Do recebimento:
- 6.5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter



técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento o qual se refere a parcela a ser paga.

6.6. Da liquidação:

6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.6.3.1. o prazo de validade;
- 6.6.3.2. a data da emissão;
- 6.6.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.6.3.5. o valor a pagar; e
- 6.6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.



6.7. Prazo e forma de pagamento

6.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O regime de execução do contrato será através de fornecimento integral.

7.3. Exigências de habilitação:

7.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	03012025
Rubrica:	A

7.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será solicitada através de comunicação.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.8.1. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme pesquisa de preços realizada por esta Administração, o valor global da contratação será de **R\$ 36.144,80 (trinta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7*, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11*, do subitem acima, bem como nas *alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4. Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 01012025
Rubrica: A

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2025.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	11 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	01 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.031.0001.2-001
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ribamar Fiquene/MA, em 19 de março de 2025.

Atenciosamente,


João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº	
Proc. Nº	25912025
Rubrica:	A

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização da contratação.

✕

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 05012025
Rubrica: *[assinatura]*

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na forma do art. 72 da lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** ao agente de contratação a proceder conforme a competência a ela delegada, a abertura de processo para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme Processo Administrativo nº 10/2025.

No entanto, em que pese a necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria NLL dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência etc.

Ainda, na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Ribamar Fiquene/MA, 19 de março de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, autuo este processo administrativo que deu origem ao processo de dispensa de licitação nas condições abaixo:

1. DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº 10/2025

Dispensa de Licitação nº 08/2025

Requisitante: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, através das Dispensas de Licitações e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se aqui de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$

50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

O art. 182 da Lei nº 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem dos preços que existia nos limites estabelecidos pelo regimento anterior, a Lei nº 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa esteja de acordo com a nova lei, conforme o decreto nº 11.871/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 03912025
Rubrica: A

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Em relação aos preços ofertados, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade de mercado, podendo a Administração adquirir o objeto sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Vale ressaltar que os preços ofertados pela empresa vencedora desta contratação estão abaixo do valor estimado através da cotação de valor, bem como das outras propostas apresentadas. Desta forma, optamos pela realização da contratação por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Além disso, tendo em vista a necessidade imediata desta Câmara, através de contratação considerada de pequeno valor e que a utilização de fornecedores regionais garante a agilidade no fornecimento e também promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; tendo em vista que a aquisição pela dispensa eletrônica com disputa tornaria o processo mais demorado, considerando prazo de publicação, recebimento e avaliação de novas propostas; bem como que a autoridade competente não declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial.

Assim, esta Câmara Municipal decide pela contratação direta, através da escolha de melhor proposta entre as ofertadas em pesquisa realizada junto a fornecedores, na fase de cotação de preços, observando-se que a dispensa eletrônica, especificamente em razão do valor do dispêndio no exercício, possui previsão na NLLC de preferencial divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais, em seu artigo 75, § 3º, *in verbis*:

*Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)*

Nesta senda, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial, bem como o prazo mínimo de 4 (quatro) dias, sendo 1 (um) dia para cadastrar a divulgação do aviso e mais 3 (três) dias úteis para a finalização da disputa, o que, até mesmo para a Controladoria Geral da União – CGU, indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação; se a potencial



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº	
Proc. Nº	03012025
Rubrica:	A

economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se torna "deficitária", demonstrando, neste caso, não vantajosa para a Administração, no sentido de que o potencial de desconto a ser obtido na disputa não compense o aumento do custo processual.

Concluimos, assim, no que se refere à Dispensa Eletrônica, não se tratar de norma geral de licitação, sendo facultado que cada ente normatize o procedimento, preferencialmente levando em conta a sua realidade local e as necessidades específicas existentes.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado total para contratação, indicado após pesquisa de preço, a partir da proposta de menor valor, apresentada pela empresa **R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.676.825/0001-24, é de **R\$ 36.144,80 (trinta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, com vistas à verificação das suas condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme preconiza a lei.

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos manifestamos pela contratação direta da empresa **R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.676.825/0001-24, com base no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, condicionando a formalização à apresentação da documentação de habilitação da empresa em conformidade com o estabelecido pelo Termo de Referência deste procedimento.

Ribamar Fiquene/MA, 21 de março de 2025.

Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 05912025
Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Empresa

R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 52.676.825/0001-24

Endereço: Rua Nove, nº 80, Parque São José, Imperatriz – MA.

CEP: 65905-338

E-mail: rmsdistribuidoraltda@gmail.com

Prezado (a),

Após análise das propostas de preço objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, foi verificado que a empresa acima referenciada apresentou proposta com o menor preço entre as apresentadas.

Sendo assim, solicitamos a documentação referente à habilitação da empresa para formalização da contratação, para que seja verificada a conformidade da regularidade da empresa quanto às condições estabelecidas.

Desta forma, conforme o item 7.8 do Termo de Referência em anexo, a empresa deve apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todos os documentos listados para a regular formalização da contratação.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Ribamar Fiquene/MA, 21 de março de 2025.

Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 22/08/1983, nº do CPF 974.594.963-91, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na AVENIDA Atlântica, nº 19, LOTE 19; COND MANSOES PARIS;, Parque das Mansões, CEP: 65917-702;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA**, e usará a expressão R. M. S. DISTRIBUIDORA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Nove, nº 80, Parque São José, Imperatriz - MA, CEP: 65905338.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 6440-9/00 - ARRENDAMENTO MERCANTIL 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4649-4/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4634-6/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS(COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE CAPRINOS, OVINOS, EQUÍDEOS E OUTROS ANIMAIS) 4722-9/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES 4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, CAFÉ MOÍDO, SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES, OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VARIADOS LOJAS DE DELICATESSEN) 4721-1/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4637-1/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4721-1/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 5620-1/03 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS 4633-8/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4634-6/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4722-9/02 PEIXARIA 4724-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4631-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS 4634-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4651-6/02 - COMÉRCIO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA**

ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 6440-9/00 - ARRENDAMENTO MERCANTIL 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4649-4/04 COMERCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4634-6/99 COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS(COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE CAPRINOS, OVINOS, EQUÍDEOS E OUTROS ANIMAIS) 4722-9/01 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES 4729-6/99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, CAFÉ MOÍDO, SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES, OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VARIADOS LOJAS DE DELICATESSEN) 4721-1/03 COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4637-1/04 COMERCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4721-1/04 COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 5620-1/03 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS 4633-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4634- 6/02 COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4722-9/02 PEIXARIA 4724-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4631-1/00 COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS 4634- 6/01 COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
 CNAE Nº 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
 CNAE Nº 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
 CNAE Nº 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
 CNAE Nº 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
 CNAE Nº 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
 CNAE Nº 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
 CNAE Nº 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armário
 CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 CNAE Nº 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
 CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
 CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
 CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
 CNAE Nº 4722-9/02 - Peixaria
 CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
 CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

Fls. Nº	
Proc. Nº	05012025
Rubrica:	A

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA**

CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
 CNAE Nº 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 CNAE Nº 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
 CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 CNAE Nº 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
 CNAE Nº 6440-9/00 - Arrendamento mercantil

Fls. Nº _____

Proc. Nº 0012025Rubrica: A**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 19/10/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dividido em 240000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA	240000	240.000,00	100,00
TOTAL:	240000	240.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 19 de outubro de 2023

RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA
Sócio/Administrador

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	06/2025
Rubrica:	



ASSINATURA ELETRÔNICA

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	0012025
Rubrica:	A

Certificamos que o ato da empresa R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
97459496391	RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2023 11:03 SOB N° 21201445163.
PROTOCOLO: 231330146 DE 26/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315570940. CNPJ DA SEDE: 52676825000124.
NIRE: 21201445163. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2023.
R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Fls. Nº _____ Proc. Nº <u>030/2025</u> Rubrica: <u>A</u>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.676.825/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/10/2023
NOME EMPRESARIAL R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. M. S. DISTRIBUIDORA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NOVE	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.905-338	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SÃO JOSÉ	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RONNYVALME@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9177-2686/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2025 às 16:41:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Fis. Nº
		Proc. Nº <u>0501/2025</u> Rubrica: <u>A</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.676.825/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2023
NOME EMPRESARIAL R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 64.40-9-00 - Arrendamento mercantil 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOVE	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
CEP 65.905-338	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SÃO JOSÉ	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RONNYVALME@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9177-2686/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2025 às 16:41:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
150980320000 GEJUSPC MA

CPF
974.594.963-91

DATA NASCIMENTO
22/08/1983

FILIAÇÃO
EDIVALME RIBEIRO DA SILVA
MARIA CELIA MILHOMEM MARINH
O SILVA

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02445742934

VALIDADE
06/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
31/07/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2199198293

OBSERVAÇÕES
A EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Ronnyvalme m. Milhomem da Silva

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
07/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16504677901
MA043194125

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

2199198293

QR CODE

Fls. Nº _____
Proc. Nº 03012025
Rubrica: A



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado
como documento de habilitação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREME

Fis. Nº _____

Proc. Nº 020/2025

Rubrica: A

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA		Protocolo: MAC2500164780	
NIRE : 21201445163			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201445163	CNPJ 52.676.825/0001-24	Data de Ato Constitutivo 26/10/2023	Início de Atividade 19/10/2023
Endereço Completo Rua Nove, Nº 80, Parque São José - Imperatriz/MA - CEP 65905-338			
Objeto Social 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 6440-9/00 - ARRENDAMENTO MERCANTIL 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4649-4/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4634-6/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS (COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE CAPRINOS, OVINOS, EQUÍDEOS E OUTROS ANIMAIS) 4722-9/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES 4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, CAFÉ MOÍDO, SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES, OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VARIADOS LOJAS DE DELICATESSEN) 4721-1/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4637-1/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4721-1/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 5620-1/03 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS 4633-8/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4634- 6/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4722-9/02 PEIXARIA 4724-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4631-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS 4634- 6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO			
Capital Social R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA	CPF/CNPJ 974.594.963-91	Participação no capital R\$ 240.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA	CPF 974.594.963-91	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 01/08/2024	Número 20240999150	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2025, às 09:24:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OKE8Q9IF.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Fls. Nº _____
Proc. Nº 030/2025
Rubrica: A

Certificamos que R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2500164816

NIRE 21201445163
CNPJ 52.676.825/0001-24Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Rua Nove, Nº 80, xxxxx, Parque São José - Imperatriz/MA - CEP 65905-338

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
310	20240999150	01/08/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20240999134	31/07/2024	BALANÇO
310	20240014383	05/01/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20231595140	28/12/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
090	20231330146	26/10/2023	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201445163	26/10/2023	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2025, às 09:25:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MKCAWCS.

MAC2500164816

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls. Nº	
Proc. Nº	030/2025
Rubrica:	X

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/03/2025 16:31:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **52.676.825/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SINTEGRA/ICMS

Estado do Maranhão
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 52.676.825/0001-24 Inscrição Estadual: 12.828690-3

Razão Social: R M S DISTRIBUIDORA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA NOVE

Número: 80 Complemento:

Bairro: PARQUE SAO JOSA@

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65905338 DDD: Telefone: 91772686

Fls. Nº

Proc. Nº 050/2025

Rubrica:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
Principal:

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
4722902	PEIXARIA
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
6440900	ARRENDAMENTO MERCANTIL
4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4634699	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 07/01/2025**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir 01/12/2008 - (4634601-4634699-4634602), 01/09/2009 - (4637104-4639701-4631100), 01/04/2010 - (4649408-4652400-4633801-
de (CNAE's): 4646001-4651602), 01/07/2010 - (4646002-4647801), 01/10/2010 - (4649404-4641903-4642702),

EDF a partir de: 26/10/2023,**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/03/2025**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	03012025
Rubrica:	A

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 97459496391
DATA: 10/03/2025
HORA: 09:31

INSC. ESTADUAL: 12.828.690-3
RAZÃO SOCIAL: R M S DISTRIBUIDORA LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 26/10/2023

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

Fls. Nº

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

Proc. Nº 020.120.25

Rubrica:

DADOS GERAIS

INSC. CENTRALIZADORA: --

CPF/CNPJ: 52.676.825/0001-24
RAZÃO SOCIAL: R M S DISTRIBUIDORA LTDA
NIRE: 21201445163
INÍCIO DE ATIVIDADES: 26/10/2023
AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: NORMAL
DATA OBRIG. NFE: 01/12/2008
CORREIO ELETRÔNICO: ronnyvalme@gmail.com

TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 240.000,00
UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

DATA OBRIG. EFD: 26/10/2023
ÁREA UTILIZADA: 300

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65905-338
ENDEREÇO RUA NOVE
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: IMPERATRIZ
TELEFONE: (99)9177-2686
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 80
BAIRRO: PARQUE SAÃO JOSAO
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO RUA Nove
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: IMPERATRIZ
TELEFONE: (99)9177-2686
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 80
BAIRRO: Parque SãEo Josã©
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
2	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCILOS
3	4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4	4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
5	4634699	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
6	4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
7	4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
8	4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
9	4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
10	4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
11	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
12	4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
13	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
14	4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
15	4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
16	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
17	4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
18	4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
19	4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
20	4722902	PEIXARIA
21	4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
22	4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
23	4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
24	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
25	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
26	4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 97459496391

DATA: 10/03/2025

HORA: 09:31

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
28	4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
29	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
30	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
31	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
32	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
33	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
34	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
35	5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
36	6440900	ARRENDAMENTO MERCANTIL
37	4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
38	4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	3 - CONTADOR
97459496391	RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA	205 - ADMINISTRADOR
97459496391	RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Fls. Nº _____

Proc. Nº 050/2025

Rubrica: A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	01012025
Rubrica:	A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 52.676.825/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:20:37 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **D738.6714.42BB.654D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. Nº	_____
Proc. Nº	0012025
Rubrica:	A

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA
CPF: 974.594.963-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:12 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2025.

Código de controle da certidão: **8376.8175.0E70.2D74**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fis. Nº	
Proc. Nº	050/2025
Rubrica:	A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 008848/25 **Data da** 08/01/2025 10:37:54

Inscrição Estadual: 128286903 **CPF/CNPJ:** 52676825000124

Razão Social: R M S DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA NOVE, 80 CEP: 65905338 - PARQUE SAÃO JOSA©

Telefone: (99)91772686 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133010538270	25/07/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010760609	25/09/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011020301	25/11/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011138359	26/12/2024	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/03/2025 08:59:50



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Is. Nº _____
Proc. Nº 050/2025
Rubrica: A

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 020876/25

Data da 07/03/2025 16:37:32

Inscrição Estadual: 128286903

CPF/CNPJ: 52676825000124

Razão Social: R M S DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA NOVE, 80 CEP: 65905338 - PARQUE SAÃO JOSA©

Telefone: (99)91772686

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133010538270	25/07/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010760609	25/09/2024	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/03/2025 16:37:32



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



06/03/2025 16:39:19
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3586/2025
AUTENTICAÇÃO:T07L-O14X

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **52.676.825/0001-24** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 52.676.825/0001-24

Razão Social: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: Nove, 80 Parque São José

Inscrição: 9439910000004070-8

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Início: 26/10/2023

Atividade Principal: 4639701-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Nome Fantasia: R. M. S. DISTRIBUIDORA

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	020 / 2025
Rubrica:	A

A Referida Certidão terá validade até **05/05/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 06/03/2025.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



06/03/2025 16:39:19
USUÁRIO:ANONYMOUS

Fis. Nº	
Proc. Nº	20 / 2025
Rubrica:	A

Voltar

Imprimir

Nº

Proc. Nº 06/2025

Rubrica:

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 52.676.825/0001-24**Razão**

RMS DISTRIBUIDORA LTDA

Social:**Endereço:** RUA 9 80 0 / PARQUE SAO JOSE / IMPERATRIZ / MA / 65905-338

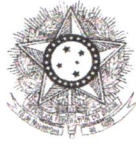
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025**Certificação Número:** 2025030903176175159989

Informação obtida em 18/03/2025 11:21:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. Nº	
Proc. Nº	010/2025
Rubrica:	A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.676.825/0001-24

Certidão nº: 6764213/2025

Expedição: 05/02/2025, às 15:23:15

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.676.825/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Fls. Nº _____
Proc. Nº 010/2025
Rubrica: A

Data emissão: 07/03/2025

Nº da certidão: 12500913902

Data de validade: 07/05/2025

Código de Validação: a958f62414

NOME: RMS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 52.676.825/0001-24

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

Fls. Nº	
Proc. Nº	010/2025
Rubrica:	A

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 19, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 52.676.825/0001-24, Número de Registro (NIRE) 21201445163.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/10/2023

Ato constitutivo: 21201445163

Imperatriz, 26/10/2023

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8564

RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 974.594.963-91

Empresa: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J.: 52.676.825/0001-24

Insc. Junta Comercial: 21201445163 Data: 26/10/2023

Endereço: R NOVE, 80, PARQUE SÃO JOSÉ, IMPERATRIZ/MA, CEP 65905-338

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Página:

0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	242.981,16D
ATIVO CIRCULANTE	242.981,16D
DISPONÍVEL	229.773,44D
CAIXA	229.773,44D
CAIXA GERAL	229.773,44D
CLIENTES	13.207,72D
DUPLICATAS A RECEBER	13.207,72D
CLIENTES DIVERSOS	13.207,72D
PASSIVO	242.981,16C
PASSIVO CIRCULANTE	1.113,40C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.113,40C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.113,40C
ICMS A RECOLHER	330,19C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	158,49C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	142,64C
PIS A RECOLHER	85,85C
COFINS A RECOLHER	396,23C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	241.867,76C
CAPITAL SOCIAL	240.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	240.000,00C
CAPITAL SOCIAL	240.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.867,76C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.867,76C
LUCRO DO EXERCÍCIO	1.867,76C

Fis. Nº	
Proc. Nº	01012025
Rubrica:	A

RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 974.594.963-91

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J.: 52.676.825/0001-24
Insc. Junta Comercial: 21201445163 Data: 26/10/2023
Endereço: R NOVE, 80, PARQUE SÃO JOSÉ, IMPERATRIZ/MA, CEP 65905-338

Página: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	13.207,72
VENDA DE MERCADORIAS	13.207,72
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.113,40)
(-) ICMS	(330,19)
(-) COFINS	(396,23)
(-) PIS	(85,85)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(142,64)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(158,49)
RECEITA LÍQUIDA	12.094,32
CMV	(10.226,56)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(10.226,56)
LUCRO BRUTO	1.867,76
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	1.867,76
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	1.867,76
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.867,76

Fis. Nº	_____
Proc. Nº	061.2025
Rubrica:	A

RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 974.594.963-91

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA

Inscrição: 52.676.825/0001-24

Endereço: R NOVE, 80, PARQUE SÃO JOSÉ, IMPERATRIZ/MA, CEP 65905-338

Período: 26/10/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21201445163 Data: 26/10/2023

Página:

0005

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	242.981,16 + 0,00	218,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.113,40 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	242.981,16	218,23
	Passivo Circulante	1.113,40	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	242.981,16 - 0,00	218,23
	Passivo Circulante	1.113,40	
Índice de Solvência Geral	Ativo	242.981,16	218,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.113,40 + 0,00	

Fls. Nº

Proc. Nº 030/2025

Rubrica:

RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 974.594.963-91

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

Fis. Nº	_____
Proc. Nº	0012025
Rubrica:	A

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 19, e serviu para escrituração no período de 26/10/2023 a 31/12/2023, da empresa R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA.

Imperatriz, 31/12/2023

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8564

RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 974.594.963-91

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Fis. Nº _____

Proc. Nº 001/2025Rubrica: A

Certificamos que o ato da empresa R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
97459496391	RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/07/2024 08:12 SOB Nº 20240999100.
PROTOCOLO: 240999100 DE 26/07/2024. NIRE: 21201445163.
R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/07/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12410807306 em 31/07/2024, protocolo 240999100. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro: 21201445163
CNPJ: 52676825000124
Município: Imperatriz

Fis. Nº	
Proc. Nº	03012025
Rubrica:	A

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 26/10/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	MA8564
97459496391	RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/07/2024 08:12 SOB Nº 20240999100.
PROTOCOLO: 240999100 DE 26/07/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12410807306. NIRE: 21201445163.
R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/07/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA**

C.N.P.J.: 52.676.825/0001-24

Insc. Junta Comercial: 21201445163 Data: 26/10/2023

Endereço: R NOVE, 80, PARQUE SÃO JOSÉ, IMPERATRIZ/MA, CEP 65905-338

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0003

Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	242.981,16D
ATIVO CIRCULANTE	242.981,16D
DISPONÍVEL	229.773,44D
CAIXA	229.773,44D
CAIXA GERAL	
CLIENTES	13.207,72D
DUPLICATAS A RECEBER	13.207,72D
CLIENTES DIVERSOS	13.207,72D
PASSIVO	242.981,16C
PASSIVO CIRCULANTE	1.113,40C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.113,40C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.113,40C
ICMS A RECOLHER	330,19C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	158,49C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	142,64C
PIS A RECOLHER	85,85C
COFINS A RECOLHER	396,23C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	241.867,76C
CAPITAL SOCIAL	240.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	240.000,00C
CAPITAL SOCIAL	240.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.867,76C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.867,76C
LUCRO DO EXERCÍCIO	1.867,76C

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	010 12025
Rubrica:	A

RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 974.594.963-91

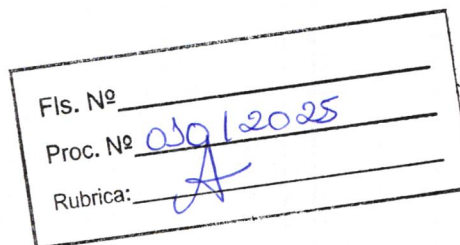
JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: **R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA**
C.N.P.J.: 52.676.825/0001-24
Insc. Junta Comercial: 21201445163 Data: 26/10/2023
Endereço: R NOVE, 80, PARQUE SÃO JOSÉ, IMPERATRIZ/MA, CEP 65905-338

Folha: 0004
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	13.207,72
VENDA DE MERCADORIAS	13.207,72
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.113,40)
(-) ICMS	(330,19)
(-) COFINS	(396,23)
(-) PIS	(85,85)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(142,64)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(158,49)
RECEITA LÍQUIDA	12.094,32
CMV	(10.226,56)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(10.226,56)
LUCRO BRUTO	1.867,76
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	1.867,76
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	1.867,76
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.867,76



RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 974.594.963-91

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA
Inscrição: 52.676.825/0001-24
Endereço: R NOVE, 80, PARQUE SÃO JOSÉ, IMPERATRIZ/MA, CEP 65905-338
Período: 26/10/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21201445163 **Data:** 26/10/2023

Folha: 0005
Número livro: 0002

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	242.981,16 + 0,00	218,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.113,40 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	242.981,16	218,23
	Passivo Circulante	1.113,40	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	242.981,16 - 0,00	218,23
	Passivo Circulante	1.113,40	
Índice de Solvência Geral	Ativo	242.981,16	218,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.113,40 + 0,00	

RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 974.594.963-91

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Fls. Nº

Proc. Nº 030 / 2025

Rubrica: A



ASSINATURA ELETRÔNICA

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	050/2025
Rubrica:	A

Certificamos que o ato da empresa R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
97459496391	RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/07/2024 08:12 SOB N° 20240999100.
PROTOCOLO: 240999100 DE 26/07/2024. NIRE: 21201445163.
R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/07/2024
empresafacil.ma.gov.br

Nota Explicativa para Registro de Balanço**1. Identificação da Empresa****Nome:** R. M. S. Distribuidora LTDA**CNPJ:** 52.676.825/0001-24**Inscrição na Junta Comercial:** 21201445163**Endereço:** R. Nove, 80, Parque São José, Imperatriz/MA, CEP 65905-338

Fls. Nº	
Proc. Nº	030/2025
Rubrica:	A

2. Data de Encerramento do Balanço**Data:** 31/12/2023**3. Principais Políticas Contábeis**

A empresa adota as práticas contábeis previstas na legislação brasileira, observando os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Os principais critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis são:

- **Base de Preparação:** As demonstrações contábeis são preparadas com base no custo histórico, ajustado por reavaliações de ativos e passivos financeiros a valor justo.
- **Reconhecimento de Receitas:** As receitas são reconhecidas pelo regime de competência.
- **Estimativas Contábeis:** A preparação das demonstrações contábeis requer o uso de estimativas e premissas que afetam os valores reportados de ativos e passivos, bem como os valores reportados de receitas e despesas.

4. Composição do Ativo**Total do Ativo:** R\$ 242.981,16**Ativo Circulante:** R\$ 242.981,16

- **Disponível:** R\$ 229.773,44
 - Caixa: R\$ 229.773,44
- **Clientes:** R\$ 13.207,72
 - Duplicatas a Receber: R\$ 13.207,72

5. Composição do Passivo**Total do Passivo:** R\$ 242.981,16**Passivo Circulante:** R\$ 1.113,40

- **Obrigações Tributárias:** R\$ 1.113,40
 - ICMS a Recolher: R\$ 330,19
 - Imposto de Renda a Recolher: R\$ 158,49
 - Contribuição Social a Recolher: R\$ 142,64
 - PIS a Recolher: R\$ 85,85

Fls. Nº	
Proc. Nº	03012025
Rubrica:	A

- COFINS a Recolher: R\$ 396,23

Patrimônio Líquido: R\$ 241.867,76

- **Capital Social:** R\$ 240.000,00
- **Lucros ou Prejuízos Acumulados:** R\$ 1.867,76

6. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Receita Bruta: R\$ 13.207,72

- **Deduções da Receita Bruta:** (R\$ 1.113,40)
 - ICMS: (R\$ 330,19)
 - COFINS: (R\$ 396,23)
 - PIS: (R\$ 85,85)
 - Contribuição Social: (R\$ 142,64)
 - Imposto de Renda: (R\$ 158,49)

Receita Líquida: R\$ 12.094,32

Custos das Mercadorias Vendidas (CMV): (R\$ 10.226,56)

Lucro Bruto: R\$ 1.867,76

Despesas Operacionais: R\$ 0,00

Resultado Operacional: R\$ 1.867,76

Lucro Líquido do Exercício: R\$ 1.867,76

7. Indicadores Financeiros

Índice de Liquidez Geral: 218,23

Índice de Liquidez Corrente: 218,23

Índice de Liquidez Seca: 218,23

Índice de Solvência Geral: 218,23

8. Assinaturas

Administrador: Ronnyvalme Milhomem da Silva (CPF: 974.594.963-91)

Contador: Josiel Rodrigues de Lima (Reg. CRC - MA No. 8564/O, CPF: 425.344.963-87)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc. Nº	03012025
Rubrica:	

Certificamos que o ato da empresa R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
97459496391	RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2024 13:05 SOB Nº 20240999150.
PROTOCOLO: 240999150 DE 30/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410914021. CNPJ DA SEDE: 52676825000124.
NIRE: 21201445163. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2024.
R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fis. Nº	_____
Proc. Nº	030/2025
Rubrica:	A

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2024/00002704
Nome: JOSIEL RODRIGUES DE LIMA CPF: 425.344.963-87
CRC/UF n.º MA-008564/O Categoria: CONTADOR
Validade: 23/03/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 425.344.963-87 Controle : 4810.6065.6693.7006

Fls. Nº

Proc. Nº 01012025

Rubrica: A



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
REGISTRO..... : MA-008564/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.344.963-**

Fls. Nº	
Proc. Nº	030/2025
Rubrica:	A

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/01/2025 as 10:06:16.

Válido até: 31/03/2025.

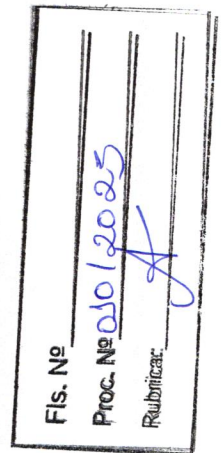
Código de Controle: 250180.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, Que a empresa **R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ Nº **52.676.825.0001/24** com sede na rua Nove nº 80, Bairro Parque São José, IMPERATRIZ-MA. CEP 65905338, Está dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, nós fornecendo de **GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL**, de acordo com o **PREGÃO ELETRONICO DE Nº 090-2023**, contrato Nº **68/2024** e de nota Fiscal nº **135** emitida dia **27/08/2024** no valor de **R\$ 97.101,17** de produtos entregue a está prefeitura tendo em vista a quantidade de produtos e fornecimento dentro do prazo e condições solicitadas, vem sempre cumprindo todos os compromissos firmados até a presente data, não havendo nada que descaracterize sua conduta de EMPRESA responsável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALHO. In natura, de 1ª qualidade, dentes grandes, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas, não apresentar brotamentos, podridão e mofo. Peso: entre 0,5 kg a 1,0 kg. Preferencialmente orgânico. Entregar em sacos de nylon conforme quantidade solicitada	KG	80	R\$ 17,90	R\$ 1.432,00
2	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL. Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa; Pacotes de 1 kg. Período de validade 12 meses.	KG	2.200	R\$ 3,65	R\$ 8.030,00
3	ADOÇANTE. A base de Stevia 100 %, sem diluições com outras substâncias, líquido, em embalagem plástica branca ou transparente contendo cerca de 100 ml por unidade. Embalagem plástica	UND	98	R\$ 3,10	R\$ 303,80



Rua Isaac Martins, nº 297 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

	com cerca de 100 ml, período de validade 12 meses.				
4	ARROZ, TIPO 1. Tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais 1ª qualidade saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa. Período de validade 12 meses.	KG	5.800	R\$ 4,40	R\$ 25.520,00
6	BETERRABA. Especificação: frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença. In Natura.	KG	598	R\$ 5,65	R\$ 3.378,70
9	BISCOITO, TIPO MARIA. Características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa. Pacote de 400 g, período de validade 12 meses.	UND	2.200	R\$ 3,50	R\$ 7.700,00

Fls. Nº	
Proc. Nº	0012025
Rubrica:	

12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Características adicionais: 1ª qualidade, empacotado em embalagem atóxica, com selo da abic, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa. Pacote de 250 g, período de validade 12 meses.	UND	1.850	R\$ 5,13	R\$ 9.490,50
17	COCO RALADO SECO. Com embalagem aluminizada, contendo padrão de rotulagem. Com adição de açúcar não maior que 5%. Pacote de 50 g, período de validade 6 meses.	UND	600	R\$ 1,05	R\$ 630,00
18	CORANTE. Tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica registrado nos órgãos competentes. Prazo de validade e fabricação. Pacote de 100 g, período de validade 6 meses.	UND	650	R\$ 0,62	R\$ 403,00
21	GOMA (FÉCULA DE MANDIOCA). Em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade. Período de validade 12 meses.	KG	1.450	R\$ 7,08	R\$ 10.266,00
25	FRANGO CONGELADO SEM VÍSCERAS. Com selo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalados um a um, peso líquido. Conforme a legislação vigente. Período de validade 3 meses.	KG	3.250	R\$ 7,58	R\$ 24.635,00
30	MARGARINA COMUM COM SAL. Características: emulsão plástica ou fluida, homogênea, uniforme; cor amarela ou branca amarelada, homogênea, normal. Odor: característica ou de acordo com os ingredientes de sua composição normal. A embalagem deve apresentar: data de fabricação, validade, lote, registro do ministério de agricultura sif/dipoa.	UND	1.070	R\$ 4,31	R\$ 4.611,70

Fls. Nº _____
Proc. Nº 050/2025
Rubrica: _____

	Embalagem de 500g. Validade não inferior a 180 dias.				
37	PIMENTA DO REINO MOÍDA. Pimenta moída em pó fino, obtida de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração cinza escuro, com cheiro e sabor próprios, isenta de impurezas e material estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 250g. período de validade 6 meses.	PCT	387	R\$ 1,81	R\$ 700,47
VALOR TOTAL					R\$ 97.101,17

Fls. Nº	Proc. Nº	Rubrica:
	01062025	

BARRA DO CORDA-MA 10 DE SETEMBRO DE 2024

Maria Edivania P. Silva

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas

Rua Isaac Martins, n° 297 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

RECEBEMOS DE R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 27/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 97.101,17 DESTINATÁRIO: Fundo Municipal De Educacao - Rua Isaac Martins, 371, 0 Centro Barra Do Corda-MA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.135

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA
Rua Nove, 80, 0
Parque São José - 65905-338
Imperatriz - MA Fone/Fax: 99991772686

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.000.135
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2124 0852 6768 2500 0124 5500 1000 0001 3510 0000 9726
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421240030227594 - 27/08/2024 16:51:42

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL
128286903

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
0

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
52.676.825/0001-24

CNPJ / CPF
18.172.388/0001-73

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
Fundo Municipal De Educacao

ENDEREÇO
Rua Isaac Martins, 371, 0

MUNICÍPIO
Barra Do Corda

BAIRRO / DISTRITO
Centro

CEP
65950-000

UF
MA

FONE / FAX
9936432333

CNPJ / CPF
18.172.388/0001-73

DATA DA EMISSÃO
27/08/2024

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
27/08/2024

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
16:51:40

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 27/08/2024

Valor R\$ 97.101,17

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
48.550,59	9.710,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.101,17
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COPS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.101,17

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
9-Sem Transporte

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
113	ALHO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, DENTES GRANDES FIRMES E INTACTO, PESO: 0,5 KG A 1,0 KG	07039010	020	5102	KG	80,0000	17,9000	1.432,00	0,00	716,00	143,20		20,00	
114	ACÚCAR TIPO CRISTAL COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, 1ª QUALIDADE, PCT DE 1 KG	12129200	020	5102	KG	2.200,0000	3,6500	8.030,00	0,00	4.015,00	803,00		20,00	
115	ADOÇANTE A BASE DE STEVIA 100% LÍQUIDO, CONTENDO CERCA DE 100 ML	22019000	020	5102	UN	98,0000	3,1000	303,80	0,00	151,90	30,38		20,00	
116	ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO TIPO SUBGRUPO POLIDO, 1ª QUALIDADE, SACO PLÁSTICO ATÓXICO	10063021	020	5102	KG	5.800,0000	4,4000	25.520,00	0,00	12.760,00	2.552,00		20,00	
117	BETERRABA ESPECIFICAÇÃO: FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ÍSENTAS DE MATÉRIA TERROSA, IN NATURA	12129100	020	5102	KG	598,0000	5,6500	3.378,70	0,00	1.689,35	337,87		20,00	
119	BISCOITO TIPO MARIA, SEM RECHEIO, 1ª QUALIDADE, SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PACOTE 400G	19053100	020	5102	UN	2.200,0000	3,5000	7.700,00	0,00	3.850,00	770,00		20,00	
120	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 1ª QUALIDADE PACOTE DE 250 G	09012100	020	5102	UN	1.850,0000	5,1300	9.490,50	0,00	4.745,25	949,05		20,00	
121	COCO RALADO SECO, COM ADIÇÃO DE ACÚCAR NÃO MAIOR QUE 5%, PACOTE DE 50G	23065000	020	5102	UN	600,0000	1,0500	630,00	0,00	315,00	63,00		20,00	
122	CORANTE, TEMPERO A BASE DE COLORAU, URUCUM, PACOTE DE 100G	32041300	020	5102	UN	650,0000	0,6200	403,00	0,00	201,50	40,30		20,00	
123	GOMA (FECULA DE MANDIOCA) EM PACOTE DE 1 KG	11081400	020	5102	KG	1.450,0000	7,0800	10.266,00	0,00	5.133,00	1.026,60		20,00	
124	FRANGO CONGELADO SEM VISCERAS	02071100	020	5102	KG	3.250,0000	7,5800	24.635,00	0,00	12.317,50	2.463,50		20,00	
126	MARGARINA COMUM COM SAL, EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUIDA, HOMOGÊNEA, EMBALAGEM DE 500G	15171000	020	5102	UN	1.070,0000	4,3100	4.611,70	0,00	2.305,85	461,17		20,00	
127	PIMENTA DO REINO MOÍDA EM PÓ FINO, EMBALAGEM COM 250G	09041200	020	5102	PT	387,0000	1,8100	700,47	0,00	350,24	70,05		20,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: DADOS BANCARIOS: AG: 554-1 CC: 97493-5 ? BANCO DO BRASIL - PE: 90/2023 - CONTRATO 68/2024

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 27/08/2024 as 17:21:01 EIZ - Sistemas de gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Fis. Nº	_____
Proc. Nº	03012025
	<i>[Handwritten signature]</i>

CONTRATO Nº 68/2024- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da creche e pré – escolar, ensino fundamental, indígena, AEE e EJA, da rede municipal de ensino de Barra do Corda – MA, durante o ano letivo de 2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e pelo fundo municipal de educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, representada pelo secretário municipal de educação Sr. ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR, portador do CPF 645.511.483-34 e RG nº 05940742016-3 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Falcão, nº 266, Centro, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.676.825/0001-24, com sede à rua nove, Nº 80, bairro Parque São José em Imperatriz – MA, Telefone: (99) 99177-2686 e Email: rmsdistribuidoraltda@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA, inscrito no CPF nº 794.594.963-91, RG nº 150980320000 GEJUSPC/MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 90/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da creche e pré – escolar, ensino fundamental, indígena, AEE e EJA, da rede municipal de ensino de Barra do Corda – MA, durante o ano letivo de 2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Fls. Nº _____
Proc. Nº 02042025
Rubrica: A

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 2.804/2023, Pregão eletrônico nº. 90/2023, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação dos produtos fornecidos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Entregar do objeto será realizada a cada 15 dias, em até 5 dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município onde deverão ser entregues no Depósito de Merenda Escolar da SEMED, localizado na Av. Rio Amazonas, S/N, Trizidela, nesta cidade;
- c) Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 2.804/2023.**
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	0101/2025
Rubrica:	A

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Entregar do objeto será realizada a cada 15 dias, em até 5 dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 dias corridos, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, em um prazo de 5 dias corridos a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado em um prazo de até 5 dias corridos.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 09/02/2024 e encerramento em 09/02/2025 prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do orçamento oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.1012.2032.0000	2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.3.90.30	RECURSOS ORDINÁRIOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Fls. Nº _____

Proc. Nº 05012025

Rubrica: A

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 1.544.844,00 (um milhão, quinhentos e quarentena e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALHO. In natura, de 1ª qualidade, dentes grandes, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas, não apresentar brotamentos, podridão e mofo. Peso: entre 0,5 kg a 1,0 kg. Preferencialmente orgânico. Entregar em sacos de nylon conforme quantidade solicitada.	IN NATURA	KG	4.000,00	R\$ 17,90	R\$ 71.600,00
2	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL. Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa; Pacotes de 1 kg. Período de validade 12 meses.	ITAJA	KG	30.000,00	R\$ 3,65	R\$ 109.500,00



Fls. Nº _____

Proc. Nº 05062025

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

3	ADOÇANTE. A base de Stevia 100 %, sem diluições com outras substâncias, líquido, em embalagem plástica branca ou transparente contendo cerca de 100 ml por unidade. Embalagem plástica com cerca de 100 ml, período de validade 12 meses.	ADOCYL	UND	2.000,00	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
4	ARROZ, TIPO 1. Tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais 1ª qualidade saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnnpa, e demais normas editadas pela Anvisa. Período de validade 12 meses.	BUTUI	KG	100.000,00	R\$ 4,40	R\$ 440.000,00
6	BETERRABA. Especificação: frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença. In Natura.	IN NATURA	KG	8.000,00	R\$ 5,65	R\$ 45.200,00
8	BISCOITO SALGADO (PETA). Sem glúten e sem lactose, crocante e de textura consistente produzido a partir do escaldamento da fécula de mandioca e acrescido de ovos. Embalagem: Pacotes de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente	DMILA	UND	500,00	R\$ 22,42	R\$ 11.210,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Fls. Nº _____
Proc. Nº 030/2025
Rubrica: A

	fechado sem contato manual. Pacote de 400 g, período de validade 12 meses.					
9	BISCOITO, TIPO MARIA. Características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa. Pacote de 400 g, período de validade 12 meses.	MARILAN	UND	40.000,00	R\$ 3,50	R\$ 140.000,00
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Características adicionais: 1ª qualidade, empacotado em embalagem atóxica, com selo da abic, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da cnpa, e demais normas editadas pela Anvisa. Pacote de 250 g,	MARATA	UND	20.000,00	R\$ 5,13	R\$ 102.600,00



Fls. Nº _____
 Proc. Nº 05012025
 Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

	período de validade 12 meses.					
17	COCO RALADO SECO. Com embalagem aluminizada, contendo padrão de rotulagem. Com adição de açúcar não maior que 5%. Pacote de 50 g, período de validade 6 meses.	SOCOCO	UND	10.000,00	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
18	CORANTE. Tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica registrado nos órgãos competentes. Prazo de validade e fabricação. Pacote de 100 g, período de validade 6 meses.	SINHA	UND	8.000,00	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
21	GOMA (FÉCULA DE MANDIOCA). Em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade. Período de validade 12 meses.	PINDUCA	KG	10.000,00	R\$ 7,08	R\$ 70.800,00
25	FRANGO CONGELADO SEM VÍSCERAS. Com selo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalados um a um, peso líquido. Conforme a legislação vigente. Período de validade 3 meses.	FRIATO	KG	60.000,00	R\$ 7,58	R\$ 454.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Fls. Nº _____
 Proc. Nº 010/2025
 Rubrica: A

28	LEITE UHT ZERO LACTOSE. Especificação técnica: (litro) Líquido, fluído, homogêneo, de cor branca, opaca, esterilizada, em embalagem Tetra Pack original de fábrica de 01 litro, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Caixa de 1000ml. Período de validade 6 meses.	ITALAC	UND	400,00	R\$ 4,91	R\$ 1.964,00
30	MARGARINA COMUM COM SAL. Características: emulsão plástica ou fluida, homogênea, uniforme; cor amarela ou branca amarelada, homogênea, normal. Odor: característica ou de acordo com os ingredientes de sua composição normal. A embalagem deve apresentar: data de fabricação, validade, lote, registro do ministério de agricultura sif/dipoa. Embalagem de 500g. Validade não inferior a 180 dias.	PRIMOR	UND	15.000,00	R\$ 4,31	R\$ 64.650,00



Fls. Nº _____
Proc. Nº 05012025
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

37	PIMENTA DO REINO MOÍDA. Pimenta moída em pó fino, obtida de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos saudáveis, limpos, dessecados e moídos, de coloração cinza escuro, com cheiro e sabor próprios, isenta de impurezas e material estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 250g. período de validade 6 meses.	KITANO	PCT	6.000,00	R\$ 1,81	R\$ 10.860,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.544.844,00	

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

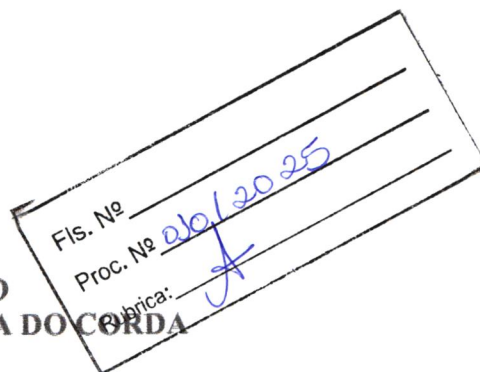
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Karyna Feitosa de Moraes, Portaria nº 379/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 90/2023**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 09 de fevereiro de 2024.

ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

R M S DISTRIBUIDORA
LTDA:5267682500012
4

Assinado de forma digital por R
M S DISTRIBUIDORA
LTDA:52676825000124
Dados: 2024.02.09 14:34:27
+03'00'

R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 52.676.825/0001-24
RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA
CPF nº 794.594.963-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Código de verificação: 75.958.338.746

Fls. Nº	
Proc. Nº	03012025
Rubrica:	A

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 974.594.963-91

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 13633104/2025 e pelo CPF 974.594.963-91, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar nominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), sequestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar nominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp),

- execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 07/03/2025 às 16:43

Fls. Nº	
Proc. Nº	03012025
Rubrica:	<i>A</i>

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Código de verificação: 75.958.295.995**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 52.676.825

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 13632822/2025 e pelo CNPJ 52.676.825/0001-24, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar nominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar nominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp),

execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)

4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 07/03/2025 às 16:42

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	2012025
Rubrica:	A



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 03012025
Rubrica: A

DESPACHO

Ao Senhor

DANIEL RIBEIRO FREITA

Assessor Jurídico desta Casa Legislativa

Prezado (a),

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., para apreciação e parecer conclusivo, os autos da dispensa de licitação nº 08/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Ribamar Fiquene/MA, 26 de março de 2025.

Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



CONTRATO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

Fls. Nº _____
Proc. Nº 059/2025
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A EMPRESA XXXXXXXX E, DO OUTRO, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 01.621.920/0001-90, com sede na Avenida Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000, neste ato representada pelo sua Presidente a Senhora **Rosiflan do Amarante Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 328.423.253-20, endereço profissional acima qualificado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº ____/____-__, com sede na XXXXXXXX, bairro XXXXX, Cidade/UF, CEP: ____-__, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita no CPF nº ____-__ e RG nº _____, endereço profissional acima referenciado, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

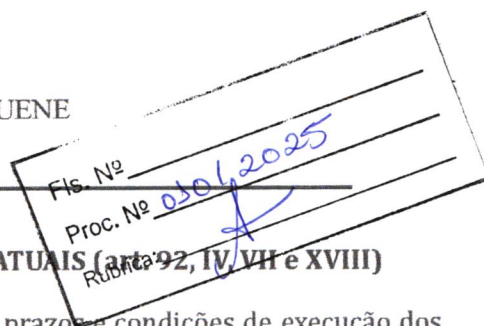
1.3. Se vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Proposta do **CONTRATADO**;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução dos serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência referente ao processo administrativo descrito acima.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor global da contratação é de **R\$ XXXXX,XX (xxxxxxxxxxxxx reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

5.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento de boletim de medição referente ao período de execução do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:



Fls. Nº	
Proc. Nº	03012025
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:



- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e/ou no Termo de Referência da contratação;
- 7.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do



CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Fls. Nº _____
Proc. Nº 030/2025
Rubrica: [assinatura]

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

10.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.3.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	XX – XXXXXXXXXX
Unidade Orçamentária	XX – XXXXXXXXXX
Projeto Atividade	XXXXXXXXXXXXXX
Ação	XXXXXXXXXXXXXX
Categoria Econômica	XXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX

Fis. Nº	_____
Proc. Nº	050/2025
Rubrica:	A

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação das questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, XX de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
PROCURADORIA GERAL

Fls. Nº _____

Proc. Nº 08012025

Rubrica: A

Processo de Licitação – Modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2025 – Ribamar Fiquene -MA

Parecer nº 08/2025 – Procuradoria da Câmara Municipal

Assunto: Dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de gênero alimentício para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA. Possibilidade.

Fundamentação: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/2006.

Ao Gabinete da Presidência da Câmara,

RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e elaboração de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta da empresa **R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.676.825/0001-24**, especializada em fornecer material de limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA.

Aos autos, vieram acostados os seguintes documentos, indispensáveis à emissão do respectivo parecer jurídico:

- a) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar — ETP;
- c) Mapa de Riscos;
- d) Termo de Referência;
- f) Proposta de preço;
- h) Certidões fiscais e Declaração;
- j) Dotação orçamentária e Declaração de adequação;
- l) Autorização para a Dispensa de Licitação;
- m) Minuta de Contrato

Esses os fatos que merecem relato, **passo a opinar.**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fls. Nº _____
Proc. Nº 010/2025
Rubrica: A

Com efeito, determina o art. 37, XXI¹, da Carta Magna, que sejam as obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública precedidas de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Ainda, a mesma norma constitucional autoriza, nos casos previstos em lei, a contratação emergencial direta pela Administração mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, não importando tal medida qualquer violação aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade.

Relacionada a transparência que, pela nova lei 14.133/2021 (BRASIL, 2021), prevê, dentro do art. 75, § 3º, que seja realizada a adoção preferencial de divulgação da dispensa de licitação por valor em sítios eletrônicos das respectivas esferas, para que seja possível a participação de empresas que, além de oferecer o melhor preço, também sejam o melhor custo-benefício para a Administração Pública. Essa divulgação deve acontecer em um prazo de, no mínimo, três dias, com a especificação do objeto (COSTA, 2021).

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. Nessa hipótese, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória. O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

¹ Constituição Federal. "Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

No caso em comento, busca-se contratação de empresa especializada para fornecimento de material de gêneros alimentícios para atender as necessidades da câmara municipal de Ribamar Fiquene-MA, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborada pela Câmara Municipal.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante, se apresenta dentro do limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao certame, com base nos documentos e argumentos supracitados, referente à contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.676.825/0001-24**, especializada para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da câmara municipal de Ribamar Fiquene – MA.

S.M.J., este é o meu parecer, que submetemos à análise da Autoridade Superior.

Ribamar Fiquene-MA, 28 de março de 2025.



Daniel Ribeiro Freita

Procurador da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA

OAB/MA nº 16.750

Portaria nº 002/GAB. Da Presidência, 01 de janeiro de 2025.

Fls. Nº	Proc. Nº	Rubrica:
	0062025	



DESPACHO

À Ilma. Sra.

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem através deste apresentar relatório referente a dispensa de licitação abaixo identificada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Do Contratado: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.676.825/0001-24, com sede na Rua Nove, nº 80, Parque São José, Imperatriz - MA, CEP: 65905-338.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 36.144,80 (trinta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), que serão pagos em parcelas, observada a natureza da contratação sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Da Justificativa: No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei nº 14.133/21. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, o que justifica a contratação direta.

Face ao exposto, encaminho às mãos de Vossa Excelência, o presente relatório para a devida apreciação.

Ribamar Fiquene/MA, 28 de março de 2025.

Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº 03062025
Rubrica: A

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 36.144,80 (trinta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.676.825/0001-24, com sede na Rua Nove, nº 80, Parque São José, Imperatriz - MA, CEP: 65905338.

Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos, e determino:

- a) A formalização do termo de contrato;
- b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários;
- c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene /MA, 31 de março de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

CONTRATO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Fls. Nº _____
Proc. Nº 05012025
Rubrica: A

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A EMPRESA R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA E, DO OUTRO, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 01.621.920/0001-90, com sede na Avenida Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000, neste ato representada pelo sua Presidente a Senhora **Rosiflan do Amarante Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 328.423.253-20, endereço profissional acima qualificado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.676.825/0001-24, com sede na Rua Nove, nº 80, Parque São José, Imperatriz - MA, CEP: 65905338, neste ato representada pelo Sr. **Ronnyvalme Milhomem da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 974.594.963-91, residente e domiciliado na Av. Atlântica, nº 19, Lote nº 19, Cond. Mansões Paris, Parque Mansões, CEP: 65917-702, Imperatriz/MA, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COPO 200 ml FD C/48 UNID.	UND	2000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
2	ÁGUA MINERAL 500 ml FD C/ 12 UNID.	UND	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 300g	UND	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
4	AÇÚCAR REFINADO	KG	250	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g	UND	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
6	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400g	UND	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
7	CAFÉ MOÍDO EMB. 500g	UND	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
8	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/ 15 cm DE DIÂMETRO E 20 cm DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	UND	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
9	COCO RALADO 100g	UND	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
10	COLHERES DESCARTÁVEIS TAM. GRANDE PCT. C/50 UNID.	UND	150	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50
11	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ml S/ TAMPA - PCT. C/ 100 UNID.	UND	100	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
12	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ml - PCT. C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	UND	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00
13	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180 ml, PCT. C/ 100 UNID.	UND	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

14	CREME DE LEITE 395g	UND	30	R\$ 5,89	R\$ 176,70
15	FÉCULA DE MANDIOCA 400g	UND	175	R\$ 10,79	R\$ 1.888,25
16	FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ) 500g	UND	175	R\$ 3,99	R\$ 698,25
17	GUARDANAPOS DE PAPEL 14X14 200 UNID.	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g	UND	250	R\$ 8,29	R\$ 2.072,50
19	MARGARINA 500g	UND	120	R\$ 7,89	R\$ 946,80
20	ÓLEO DE SOJA 900 ml	UND	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60
21	PÃO DE FORMA	PCT	170	R\$ 11,99	R\$ 2.038,30
22	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	30	R\$ 10,20	R\$ 306,00
23	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇÚ	KG	30	R\$ 14,25	R\$ 427,50
24	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	30	R\$ 10,20	R\$ 306,00
25	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/ 100 UNID.	UND	60	R\$ 8,99	R\$ 539,40
26	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100 UNID.	UND	80	R\$ 7,95	R\$ 636,00
27	PRESUNTO DE PERU FATIADO 350G	UND	120	R\$ 22,70	R\$ 2.724,00
28	QUEJO MUSSARELA FATIADO	KG	35	R\$ 45,90	R\$ 1.606,50
29	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS - EMBALAGEM PET 2L	UND	150	R\$ 12,95	R\$ 1.942,50
30	SUCO CONCENTRADO 500 ml SABORES VARIADOS	UND	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
VALOR TOTAL					R\$ 36.144,80

1.3. Se vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do **CONTRATADO**;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Fls. Nº	
Proc. Nº	030/2025
Rubrica:	A

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

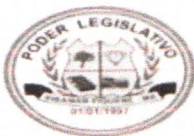
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução dos serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência referente ao processo administrativo descrito acima.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor global da contratação é de **R\$ 36.144,80 (trinta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**.



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

5.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento de boletim de medição referente ao período de execução do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	030/2025
Rubrica:	A

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

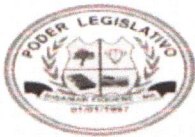
5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

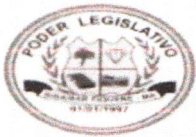


- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e/ou no Termo de Referência da contratação;
- 7.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;



8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.3. Multa:

10.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.3.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

R. M. S.
DISTRIBUIDORA
ORA
LTDA:52676
825000124

Assinado de forma digital por R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA:52676825000124
Dados: 2025.04.01 10:02:43 -03'00'

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	11 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	01 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.031.0001.2-001
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação das questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, 01 de abril de 2025.


ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBAMAR FIQUENE - MA
CONTRATANTE

R. M. S.
DISTRIBUIDORA
LTDA:526768250
00124

Assinado de forma digital por R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA:52676825000124
Dados: 2025.04.01 10:02:56 -03'00'

RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA
R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

Fls. Nº _____

Proc. Nº 010/2025

Rubrica: [assinatura]

REF.: Processo nº 10/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.676.825/0001-24. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 01 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 36.144,80 (trinta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Ronnyvalme Milhomem da Silva, inscrito no CPF nº 974.594.963-91. Ribamar Fiquene (MA), 02 de abril de 2025.



Índice

SECRETARIA ADMINISTRATIVA	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025	5

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	010 / 20 25
Rubrica:	A





IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.707.214/0001-42, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 597, Bairro: Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.901-435. Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos, e determino: a) A formalização do termo de contrato; b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários; c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21. Ribamar Fiquene /MA, 10 de abril de 2025. Rosiflan do Amarante Silva Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: uphngn3ba20250515160549

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. VALOR: R\$ 45.561,11 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos). IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, com sede na Rua Quatro nº 08, bairro Super Quadra, Imperatriz - MA, CEP: 65913 - 320. Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos, e determino: a) A formalização do termo de contrato; b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários; c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21. Ribamar Fiquene /MA, 11 de março de 2025. Rosiflan do Amarante Silva Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: zhziwap1msi20250515170514

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. VALOR: R\$ 43.041,30 (quarenta e três mil e quarenta e um reais e trinta centavos). IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.676.825/0001-24, com sede na Rua Nove, nº 80, Parque São José, Imperatriz - MA, CEP: 65905338. Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos, e determino: a) A formalização do termo de contrato; b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários; c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21. Ribamar Fiquene /MA, 31 de março de 2025. Rosiflan do Amarante Silva Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: adagn6zejw20250515170523

EXTRATO DE CONTRATO

Fls. Nº	
Proc. Nº	20/2025
Rubrica:	



assinatura, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, representada pelo Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto, inscrito no CPF nº 345.557.903-59. Ribamar Fiquene (MA), 14 de abril de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: o5sf1vfrma20250515160531

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

REF.: Processo nº 09/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 12 de março de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 45.561,11 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, representada pela Sra. Creuza Carvalho do Nascimento, inscrita no CPF nº 146.318.813-72. Ribamar Fiquene (MA), 13 de março de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: \$GuWwUn8X2al

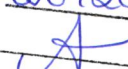
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

REF.: Processo nº 10/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.676.825/0001-24. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 01 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 43.041,30 (quarenta e três mil e quarenta e um reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Ronnyvalme Milhomem da Silva, inscrito no CPF nº 974.594.963-91. Ribamar Fiquene (MA), 02 de abril de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

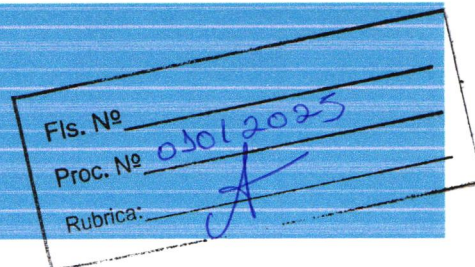
Presidente - Câmara

Código identificador: jagwcca0old20250515170541

Fis. Nº	
Proc. Nº	010/2025
Rubrica:	

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 16/05/2025 - 16/05/2025
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01621920000190
DATA DE CRIAÇÃO: 16/05/2025 15:58:18
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 591ac3a4-d893-4823-a2e6-fba20caab015



PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621920000190	DL082025	8	2025	DP	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL072025	7	2025	DP	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL052025	5	2025	DP	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL042025	4	2025	DP	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL032025	3	2025	DP	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 5

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 16/05/2025 - 16/05/2025
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01621920000190
DATA DE CRIAÇÃO: 16/05/2025 15:58:27
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 49e17b96-8961-4274-a5cf-8fa0e2f01dd4

Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica:

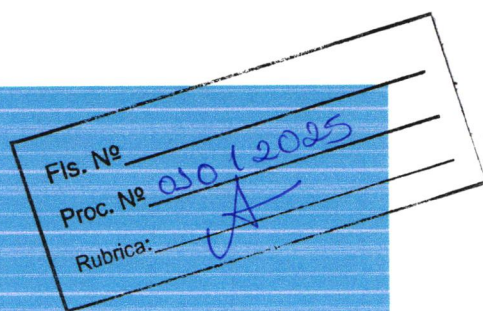
RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621920000190	DL032025	1	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL042025	1	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL052025	1	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL072025	1	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL082025	1	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL082025	4	60181415313	16/05/2025	60181415313	16/05/2025	EXCLUÍDO

Total Resultado: 6

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 16/05/2025 - 16/05/2025
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01621920000190
DATA DE CRIAÇÃO: 16/05/2025 15:58:37
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 88b6b382-c59e-4dfe-ab05-a80da9545f41



CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621920000190	05/2025	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	04/2025	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	09/2025	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	03/2025	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	10/2025	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 5



**AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**

**Publicada no Diário Oficial Eletrônico em 15 de maio de 2025, Vol. 2, Nº 213, ISSN
2966-117X.**

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 43.041,30 (quarenta e três mil e quarenta e um reais e trinta centavos).

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 36.144,80 (trinta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Ribamar Fiquene (MA), 01 de julho de 2025.

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	050 / 20 25
Rubrica:	A



Segunda, 07 de julho de 2025 | VOL: 1 | Nº 0 | ISSN 2966-117X
Índice

SECRETARIA ADMINISTRATIVA	2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	2
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025	2
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025	2

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	050/2025
Rubrica:	





SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Publicada no Diário Oficial Eletrônico em 15 de maio de 2025, Vol. 2, Nº 213, ISSN 2966-117X. ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 43.041,30 (quarenta e três mil e quarenta e um reais e trinta centavos). LEIA-SE: VALOR: R\$ 36.144,80 (trinta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Ribamar Fiquene (MA), 01 de julho de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: mmv7nzkyf7520250707100738

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

Publicada no Diário Oficial Eletrônico em 15 de maio de 2025, Vol. 2, Nº 213, ISSN 2966-117X. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL de R\$ 43.041,30 (quarenta e três mil e quarenta e um reais e trinta centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL de R\$ 36.144,80 (trinta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Ribamar Fiquene (MA), 01 de julho de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: jg9b1v4kvir20250707100709

Fls. Nº _____
Proc. Nº 03912025
Rubrica: 





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
R. Goiás, nº 100, Ribamar Fiquene - MA,
Cep: 65.638-000

Fls. Nº	
Proc. Nº	050/2025
Rubrica:	

ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA
Presidente

Informações: camara@cmribamarfiquene.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
RIBAMAR FIQUENE
CAMARA MUNICIPAL:
01621920000190

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/
OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO
DE RIBAMAR FIQUENE CAMARA
MUNICIPAL:01621920000190 Data:07.07.2025
10:31

